

**MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO****ESTADO DO PARANÁ**

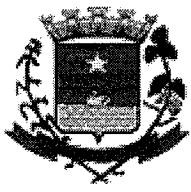
Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações

PROCESSO Nº 157/2022 – PROCESSO 1DOC 4012/2022

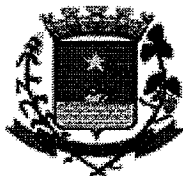
VALIDADE	TOMADA DE PREÇOS	002/2022
REFERENTE	Contratação de serviços para a elaboração de projetos e serviços geotécnicos e geológicos e serviços topográficos e cadastrais, incluindo documentos e especificações técnicas, memoriais descritivos, relatórios, memória de cálculo e laudos, para subsidiar a execução de projetos para obras novas e de reformas que serão executadas pela Municipalidade.	
DISSOLUÇÃO	28 DE FEVEREIRO DE 2022	
ABERTURA	21 DE MARÇO DE 2022	09h00min
ENCERRAMENTO	21 DE MARÇO DE 2022	09h00min



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº **02/2022**

FASE INTERNA



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

TERMO DE REFERÊNCIA

01. OBJETO:

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GEOTÉCNICOS/GEOLÓGICOS, SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CADASTRAIS E DE CONTROLE TECNOLÓGICO LABORATORIAL, PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA (serviços de sondagem, ensaios, laudos, memoriais descritivos, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, especificações técnicas e demais documentos necessários), visando atender a administração em obras e reformas que o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, venha a executar.

Atendendo as condições e especificações técnicas destacadas neste termo de referência.

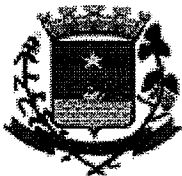
1.2. A presente contratação se dará na modalidade de licitação do tipo TOMADA DE PREÇOS e adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Global, nos termos do artigo 6º, VIII, “a” da Lei n.º 8.666/93.

1.3. Todo o certame será processado e julgado de acordo com a Lei Federal Nº10520/2002, Lei Complementar nº123/2006, Lei nº 8.666/1993 e demais normas, decretos e outros aplicáveis.

02. JUSTIFICATIVA AO OBJETO:

2.1. A pretensa contratação visa atender a demanda do município no quesito de prestação de serviços técnicos destinado à apresentação dos critérios, as especificações técnicas e os requisitos mínimos a serem considerados na contratação de empresa especializada em prestação de serviços técnicos na área de investigação geotécnica/geológica e de controle tecnológico laboratorial, para os locais onde serão desenvolvidos os projetos de obras diversas a serem executados pelo Município.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

006.04

2.2. Do objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS GEOTÉCNICOS/GEOLÓGICOS, SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CADASTRAIS E DE CONTROLE TECNOLÓGICO LABORATORIAL, PARA SUBSIDIAR A ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA (serviços de sondagem, ensaios, laudos, memoriais descritivos, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, especificações técnicas e demais documentos necessários), visando atender a administração em obras e reformas que o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR, venha a executar.

2.3. Do Município:

O Município de Francisco Beltrão possui, conforme estimativa do IBGE/2020, 92.216 (noventa e dois mil e duzentos e dezesseis) habitantes, e está localizado no centro de uma microrregião de 27 municípios, onde também é o maior município e polo de vários serviços, como saúde, educação, segurança e comércio e conseqüentemente maior gerador de empregos da região.

Francisco Beltrão entre os 42 municípios que compõem o sudoeste do Paraná e o de maior destaque. Esse fato se deu devido ao crescimento da população, investimentos de todos os setores e principalmente pela qualidade de vida disponibilizados à população.

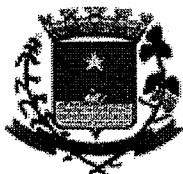
Esses fatos geradores elevam o município a ter grande visibilidade aos potenciais investimentos e conseqüentemente atraindo grandes empresas para se instalarem na cidade.

Com isso, Justifica-se a contratação pela necessidade de suprir a demanda de serviço especializado para a execução dos serviços geotécnicos/geológicos, e de controle tecnológico laboratorial (concreto, betumes e solos), com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos destinados à elaboração de projetos.

Os estudos e/ou ensaios geológico-geotécnicos, abrangidos por essa contratação, visam à caracterização dos solos do ponto de vista das condições de fundação (OAE), das obras e do dimensionamento dos serviços de terraplenagem, pavimentação e drenagem, identificação do nível d'água, identificação de material terroso e granular servível, bem como identificação e delimitação de material inservível (para fundação e estruturas de pavimento), estudos de subleito, de revestimento primário, jazidas, areais, resíduos da construção civil e outros.

Dessa maneira, a investigação geológica/geotécnica compõe requisito básico para o desenvolvimento dos estudos preliminares que subsidiarão as soluções técnicas a serem empregadas em futuros projetos. Além disso, para a obtenção da qualidade especificada





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

em projeto, imprescindível para a obra, é necessário o controle tecnológico da construção como garantia do desempenho estrutural (em todas as frentes de serviços).

Quanto à contratação de terceiros para a execução dos serviços, caso do objeto, informamos que o município não detém pessoal qualificado, equipamentos necessários, nem tão pouco qualquer estrutura laboratorial, fundamentos necessários para esse tipo de serviço, sendo dessa maneira justificada a contratação indireta de empresa especializada.

Ainda, a investigação geológica-geotécnica minimiza riscos e otimiza custos nas obras dos diversos segmentos da construção civil: ela fornece informações relacionadas ao comportamento do solo, indicando qual é a profundidade até a camada resistente, às cargas que serão distribuídas, qual é a tensão da ruptura, componentes e altura do nível d'água, entre outras. Assim como o controle tecnológico permite a verificação de conformidade junto a padrões e especificações pré-estabelecidas por norma. Serviços esses indispensáveis à condução das atividades técnicas desempenhadas no âmbito das Secretarias de Planejamento, através do departamento de DIPPM, e da Secretaria de Viação e Obras, através da equipe de Infraestrutura Urbana, e demais secretarias municipais que venham a desenvolver projetos que necessitem dos serviços destacados neste termo.

Justifica-se a quantidade estimada (valor limite) com base no histórico de demanda de projetos nos dois últimos anos e reajuste considerado para o período e ainda considerando obras previstas no Plano Plurianual – PPA.

Outro ponto relevante que essa administração levará em conta nesse termo de referência será a contratação em lotes, conforme segue justificativa.

2.4. Da justificativa para aquisição por lote:

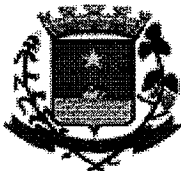
Uma prática que tem se tornado comum por parte dos administradores públicos é o critério de licitação por lotes, em que se faz necessário que a proposta dos licitantes englobe toda a execução do objeto, mesmo que nesta se incluam concomitantemente aquisição de materiais, obras e prestação de serviços, atividades de natureza distinta e que poderiam ser prestadas por diversas empresas.

Em geral, argumentam que a licitação por lotes é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.

Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços de elaboração dos projetos, a maior interação entre as diferentes fases dos serviços, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do projeto em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

Argumenta, ademais, que haveria um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na execução de determinado projeto, implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Concomitante a isso, os atos administrativos devem ser fundamentados e justificados, inclusive, para fins de controle. Dessa forma, a Administração deve analisar a pertinência e a viabilidade prática dos procedimentos a serem adotados, oportunizando a contratação mais vantajosa sobre todos os aspectos (econômico, operacional, finalístico, técnicos e compatíveis).

O agrupamento por lotes poderá ser abrangido quando os itens são de natureza semelhante, o qual para o caso citado se faz. O lote manterá a padronização dos serviços visto que sua natureza é peculiar, ainda, como já mencionado e justificado manter a padronização dos serviços.

Portanto, ao se licitar por lotes, deve o administrador analisar por meio dos setores técnicos acerca da viabilidade técnica e econômica de dividir-se o objeto licitatório, pois segundo Justen Filho:

A obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento.

Dessa maneira, essa administração viu-se no desmembramento dos itens por lotes a fim de manter a qualidade dos serviços e suas particularidades onde, o detentor do contrato possui habilidade para a elaboração dos projetos similares.

Ainda, Carvalho, Carneiro esclarece acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, informando que:

A viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implica na sua desnaturação, onde está em risco a satisfação do interesse público em questão.

Já a viabilidade econômica significa que o parcelamento deve trazer benefícios para a

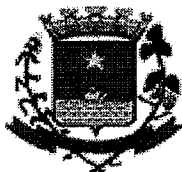
Administração licitante, proporcionando um aumento da competitividade e uma consequente diminuição dos custos para a execução do objeto. No entanto, para uma real noção da viabilidade econômica do parcelamento, é preciso ter em mente a redução de custos proporcionada pela economia de escala.

O texto de Carvalho, Carneiro demonstra a inteira realidade do objeto proposto neste termo, já que os se optou por manter os itens separados, mas em um único lote.

Consoante a isso, A divisão em lotes neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativas, evitando a elaboração de um número excessivo de contratos, homologações, aditamentos, entre outros. Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame."

Com isso, a principal intenção deste termo de referência, e o de realizar o processo em lotes justifica-se pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível e com a melhor técnica.

Dessa maneira, essa administração busca a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço e no trato com os bens públicos.

2.5. Da modalidade licitatória:

A modalidade da licitação ocorrerá por meio de tomada de preço, prevendo desta maneira uma maior agilidade e rapidez para o certame.

Para tal situação, essa administração prevê a redução dos custos se tivesse que multiplicar as licitações para essas contratações durante o ano, visto que, surgem novas demandas constantemente. Embora existam demandas a de se justificar que nem sempre são previsíveis ou estão planejadas, pois muitas surgem no decorrer do ano em vistas a emendas parlamentares e recursos oriundos de fontes externas ao município.

Em vista ao exposto, evidenciamos com a contratação na modalidade e modelo adotado uma grande economia, seja, de tempo quanto financeira, além de uma contratação mais eficiente, célere e transparente, princípios fundamentais dentro da administração pública.

2.6. Do tipo de serviço:

Diante da justificativa acima detalhada, ainda, esclarecemos que os serviços serão do tipo acessórios e as demandas ficaram por conta da administração geral e suas respectivas secretarias, em vistas aos planejamentos das futuras obras, emendas e recursos oriundos de fontes externas, governo estadual e federal, PPA.

Os serviços de Sondagem, Ensaios e Laudos obedecerão às instruções, recomendações, especificações e normas vigentes (ABNT, DNIT, Instruções de Projetos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão(Memorial descritivo em anexo) e demais normas e instruções aplicáveis ou indicadas ao longo da contratação. Deverão ainda seguir as especificações e os detalhes que seguem neste Termo de Referência, bem como demais instruções fornecidas pela contratante.

Vale destacar aqui, que a equipe técnica elaborou o memorial descritivo com as orientações necessárias à execução do objeto, mas vale ressaltar que em comum acordo, outras orientações e especificações técnicas poderão surgir.

2.7. Dos documentos de referência para elaboração dos serviços:

→ Memorial descritivo/caderno técnico;

2.8. Normas e padrões:

Destacadas no memorial descritivo/caderno técnico em anexo a esse termo.

2.9. Da quantidade:

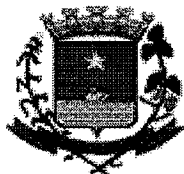
Será observado o disposto no memorial descritivo.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Assinado por 2 pessoas: ALEXANDRE PIRIH PECOITS e CLEBER FONTANA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/7FCF-9ED1-C498-83F3> e informe o código 7FCF-9ED1-C498-83F3





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

2.10. Do valor máximo aceitável para a contratação:

O valor estimado para a contratação está de acordo com o princípio da razoabilidade, e para os quais usamos como parâmetro para se avaliar a adequação do preço aferido com base em orçamentos fornecidos por empresas do ramo pertinentes ao que está sendo solicitado.

Para a apresentação dos valores máximo aceitável para esse objeto buscamos orçamentos com empresas do ramo específico que foram precificados para a realização da Concorrência nº03/2021, que restou deserta.

Dessa maneira, visualizando a necessidade de nova contratação de certa forma imediata, essa administração optou pelo uso no certame dos maiores valores propostos pelos fornecedores quando da elaboração dos orçamentos enviados ao município e que fizeram parte do certame. Tal situação se evidenciou e se justifica visto que, desde a data destas propostas já se passaram quase 12 meses.

Ainda, um dos motivos segundo alguns dos fornecedores consultados após o certame, da sua não participação no processo foram os preços baixos para os serviços, já que, são elaborados por técnicos de grande qualificação e com custos altos as empresas.

03. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Conforme **ESPECIFICAÇÃO** em anexo elaborada pelos técnicos do Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano – IPPUB do Município. ***CONSTAR NO EDITAL OS TERMOS DO CADERNO DE ORIENTAÇÕES EM ANEXO.**

04. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

4.1. Do julgamento:

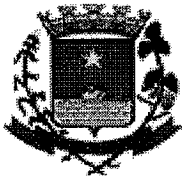
4.1.1. O critério de julgamento será o de **MAIOR DESCONTO POR LOTE**, observadas as especificações técnicas e demais condições definidas neste termo de referência.

4.1.2. O critério de aceitabilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços **razoáveis** praticados no mercado, coerentes com a execução do objeto ora licitado, aferido mediante a pesquisa de preços que instrui o processo administrativo pertinente a esta licitação, a qual poderá, a critério do pregoeiro, ser atualizada por ocasião do julgamento das propostas, de modo a evidenciar a economicidade da contratação, nos termos do Decreto Municipal nº 056/2006, de 20 de março de 2006, alterado pelo Decreto Municipal nº 082/2006 de 12 de Abril de 2006.

4.1.3. Se houver indícios de que a proposta apresentada seja inexecutável, o pregoeiro determinará ao licitante que comprove a exequibilidade, sob pena de desclassificação.

4.1.4. A licitação será realizada em **LOTES** visando uma maior **PADRONIZAÇÃO** dos serviços a serem contratados.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

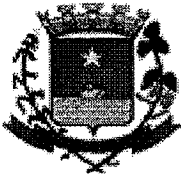
05. VALOR MÁXIMO DE REFERÊNCIA:

5.1. Do valor máximo proposto aceitável:

LOTE 01: SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS (SONDAGEM GEOTÉCNICA/SPT):

PLANILHA DE CUSTOS PARA SERVIÇOS - LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	PERCENTUAL MÍNIMO OFERTADO %
LOTE 01: SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS				
I	SONDAGEM GEOTÉCNICA			
1.1.	Sondagem à trado e/ou poço de visita, inclusive Laudo de Fundação;	unidade	R\$2.850,00	0,5%
1.2.	Sondagens de simples reconhecimento de subsolo - Sondagem à Percussão - por furo, inclusive Laudo de Fundação;	unidade	R\$2.850,00	0,5%
1.3.	Ensaio de percolação no solo (infiltração/absorção) - por furo, inclusive Laudo de Taxa de Percolação;	unidade	R\$2.900,00	0,5%
VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 01 DE R\$200.000,00(DUZENTOS MIL REAIS)				





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

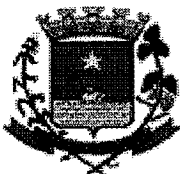
LOTE 02: SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS (SONDAGEM GEOTÉCNICA ROTATIVA):

PLANILHA DE CUSTOS PARA SERVIÇOS – LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO O RS	PERCENTUAL % MÍNIMO OFERTADO
LOTE 02: SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS				
1	SONDAGEM GEOTÉCNICA			
1.1.	Sondagem rotativa de simples reconhecimento de subsolo -Sondagem Rotativa - por furo, inclusive Laudo de Fundação;	UNIDADE	R\$4.300,00	0,5%
VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 02 DE R\$150.000,00(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).				

LOTE 03:SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CADASTRAIS(LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CADASTRAL):

PLANILHA DE CUSTOS PARA SERVIÇOS – LOTE 03				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO O RS	PERCENTUAL % MÍNIMO OFERTADO
LOTE 03: SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CADASTRAIS				
1	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CADASTRAL			
1.1.	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral de áreas - até 1.000 m ² ; inclusive para fins de subdivisão/fusão de terrenos.	Unidade	R\$1.800,00	0,5%
1.2.	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral de áreas - de 1.001 a 5.000 m ² ; inclusive para fins de subdivisão/fusão de terrenos.	M ²	R\$1,80	0,5%





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

1.3.	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral de áreas - de 5.001 a 10.000 m ² ; inclusive para fins de subdivisão/fusão de terrenos.	M ²	R\$1,60	0,5%
1.4.	Levantamento topográfico planimétrico cadastral de áreas - até 1.000 m ² ; inclusive para fins de subdivisão/fusão de terrenos.	Unidade	R\$1.300,00	0,5%
1.5.	Levantamento topográfico planimétrico cadastral de áreas - de 1.001 a 5.000 m ² ; inclusive para fins de subdivisão/fusão de terrenos.	M ²	R\$1,80	0,5%
1.6.	Levantamento topográfico planimétrico cadastral de áreas - de 5.001 a 10.000 m ² ; inclusive para fins de subdivisão/fusão de terrenos.	M ²	R\$1,70	0,5%
VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 03 DE R\$100.000,00(CEM MIL REAIS).				

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO
R\$450.000,00(QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).**

5.2. Dos Reajustes:

5.2.1. Os valores contratados não sofrerão nenhum tipo de reajuste.

5.3. Da forma e prazos de pagamentos:

5.3.1. O pagamento será efetuado, até 10 (dez) dias após a comprovação de execução dos serviços, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com o contrato, anexando atestado de recebimento definitivo do objeto, com a assinatura do recebedor e fiscal do contrato.

5.3.2. Demais documentação necessária deverá constar como anexo.

5.4. Do julgamento: MAIOR DESCONTO POR LOTE

O licitante deverá apresentar proposta de preço para o valor total global pelo lote conforme planilha em anexo.

Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e as exigências deste termo de referência, bem como, aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, conforme art. 48 da lei 8.666/93.

Será declarado vencedor o licitante que ofertar o menor preço global por item.

5.5. Do valor máximo aceitável para a licitação:

**VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO DA LICITAÇÃO
R\$450.000,00(QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL REAIS).**

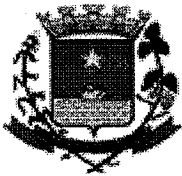
06. RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103

Página 9





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- 6.1. Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto serão atendidos por verbas oriundas da receita própria do município.
- 6.2. Conforme dotação orçamentária destacada pela Secretaria da Fazenda Municipal.

07. LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO:

7.1. Do local:

Os serviços serão executados em conformidade ao memorial descritivo e caderno de orientações;

7.2. Da execução:

7.2.1. Os serviços deverão ser executados por profissional(is) habilitado(s) e qualificado(s);

7.3. Do prazo máximo para execução:

7.3.1. A Contratada deverá prestar os serviços conforme descrito e elencado no memorial descritivo/caderno de orientações (anexo), após a solicitação feita pela Administração através de **ORDEM DE SERVIÇO** emitida e enviada à empresa;

7.4. Dos custos dos serviços:

7.4.1. Os custos com transporte e demais despesas diretas e indiretas referentes à prestação dos serviços, inclusive com relação ao vínculo empregatício dos profissionais, ficarão por conta da empresa contratada.

São de inteira responsabilidade (civil e penal) da Contratada os danos ou quaisquer prejuízos causados à Administração ou a terceiros;

7.5. Da recusa do serviço:

7.5.1. Havendo a recusa na execução dos serviços pela Contratada, esta será penalizada nos termos da lei rescindido-se o contrato e a Administração poderá convocar as demais licitantes, com observação à ordem de classificação;

7.5.2. A Administração se reserva ao direito de não aceitar os serviços em desacordo com as especificações descritas no Edital e seus anexos, podendo rescindir o contrato e aplicar as penalidades dispostas na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002.

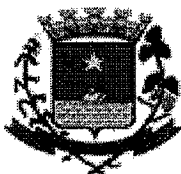
08. PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:

8.1. O presente acordo vigorará pelo prazo de 12(doze) meses, podendo ser renovado mediante acordo expresse entre as partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, contados da data de seu término, não excedendo o limite máximo de 60 (sessenta) meses, conforme art. 57, inc. II, da Lei nº. 8666/93.

8.2. Todas as etapas dos serviços deverão ser acompanhadas pela equipe técnica da administração.

8.3. Os serviços serão executados conforme discriminado e elencados nos ANEXOS deste termo de referência.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

09. OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

9.1. Obrigações da contratada:

9.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 1º. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- 2º. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 3º. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 4º. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da toda e qualquer solicitação efetuada por essa administração sob **ORDEM DE SERVIÇO**, emitida e enviada à contratada, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 5º. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 6º. Manter durante toda a vigência do contrato e posteriores aditamentos, preposto/responsável, conforme nomeação em contrato para toda e qualquer dúvida ou esclarecimentos que venham a surgir.

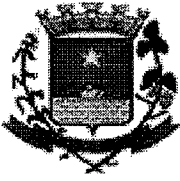
9.2. Obrigações da Contratante:

- 1º. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 2º. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 3º. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 4º. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor fiscal especialmente designado;
- 5º. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 6º. A Administração Municipal não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à licitante são as previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.
- 10.2. Demais sanções, advertências, punições e glosas conforme disposto no edital do certame.
- 10.3. Para todas as sanções e processos se dará sempre o amplo direito à defesa e contraditório.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

11. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

11.1. Gestão e Fiscalização: caberá à contratada acompanhar todas as etapas da contratação.

Se necessário deverá:

- Emitir relatório mensal de acompanhamento;
- Emitir relatório conclusivo para a Administração Municipal;

11.2. Ainda, os recebimentos dos bens, a fiscalização, o acompanhamento da execução do contrato e a verificação da conformidade dele com as especificações técnicas previstas serão efetuados pelos servidores:

- ❖ MARCELO MONTEIRO DA CORREGGIO, Engenheiro Mecânico, da Secretaria de Administração;
- ❖ TAIANE PAICHAO, Engenheira Civil, da Secretaria de Planejamento;
- ❖ CAMILA CANCELIER, Engenheira Civil, da Secretaria de Planejamento;
- ❖ MARCOS BORTOT, Engenheiro Eletricista, da Secretaria de Planejamento;
- ❖ FRANCIELE ZAPELINI, Arquiteta, da Secretaria de Planejamento;
- ❖ LIZIANE BEHNER TESTON, Arquiteta, Secretaria de Saúde;
- ❖ VANIOS CARLOS BEAL, Engenheiro Civil, Secretaria de Viação e Obras;
- ❖ ANDREZA NESI, Engenheira Civil, Secretaria de Viação e Obras;
- ❖ RAFAEL DAL ZOTTO, Engenheiro Civil, Secretaria de Viação e Obras.
- ❖ A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.
- ❖ OBS: A FISCALIZAÇÃO DOS PROJETOS PODERÃO SOFRER ALTERAÇÕES A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO.

11.3. A gestão do Contrato se dará a cargo do Secretário de Planejamento, senhor **ALEXANDRE P. PECOITS**.

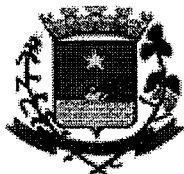
11.4. A Administração Municipal publicará portaria promovendo a nomeação da equipe de apoio ao certame.

11.6. RESPONSABILIDADE E ATRIBUIÇÕES DOS FISCAIS:

- ❖ O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato a ser firmado será o servidor designado pela Administração que atuará orientando, fiscalizando e intervindo no interesse da Administração, a fim de garantir o exato cumprimento das cláusulas e condições pactuadas entre as partes.
- ❖ A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- ❖ Zelar para que o objeto da contratação seja fielmente executado conforme o ajustado no contrato;
- ❖ Certificar as faturas correspondentes e encaminhá-las ao Órgão Financeiro do CONTRATANTE após constatar o fiel cumprimento dos encargos ajustados;
- ❖ Anotar em documento próprio as ocorrências;

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br – Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- ❖ Determinar a correção de aplicação das sanções administrativas;
- ❖ Agir e decidir em nome do CONTRATANTE, inclusive, para rejeitar os fornecimentos e/ou serviços executados em desacordo com os encargos aqui ajustados;
- ❖ Encaminhar à autoridade superior as providências cuja aplicação ultrapasse o seu nível de competência com o estabelecido no art. 65 da Lei 8.666/93.

12. SOLICITAÇÃO E ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA:

- Solicitação: Secretaria de Planejamento;
- Elaborador do termo de referência: NELSON VENZO;
- Contatos: telefone: (46) 35202156, e-mail: nelsonvenzo2011@hotmail.com;
- Data de envio: 14 de Fevereiro de 2022.

13. AUTORIZAÇÃO:

Autorizo a comissão permanente de licitações instituída em portaria/decreto Municipal, a abrir processo licitatório com base nas informações e subsídios elencados nesse termo de referência.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário de Administração

ALEXANDRE P. PECOITS
Secretário de Planejamento

Francisco Beltrão, Paraná, 14 de Fevereiro de 2022.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 7FCF-9ED1-C498-83F3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ALEXANDRE PIRIH PECOITS (CPF 706.XXX.XXX-25) em 15/02/2022 13:52:06 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 15/02/2022 21:40:38 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/7FCF-9ED1-C498-83F3>

Proc. Administrativo 4.012/2022

De: Nelson V. - GVP-PC

Para: SMPP - Secretaria Municipal de Pesquisa e Planejamento - A/C Alexandre P.

Data: 14/02/2022 às 14:36:58

Setores envolvidos:

GP, SMPP, GVP-PC

assinatura de Tr serviços geotcnicos e geologicos

boa tarde seu Alexandre

Segue Tr para contratação de serviços geotcnicos e geológicos para assinaturas.

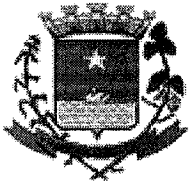
justificando o destacado no processo administrativo nº1499/2022, em especial ao despacho do controle interno.

—

Nelson Venzo

Anexos:

TR_SERVICOS_GEOTECNICOS_E_GEOLOGICOS.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ANEXO IX

MEMORIAL DESCRITIVO

ESPECIFICAÇÃO

OBJETO

Contratação de serviço para a **ELABORAÇÃO DE PROJETOS E SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS**, incluindo documentos e especificações técnicas, memoriais descritivos, relatórios, memória de cálculo e laudos para subsidiar a execução de projetos para obras novas e de reformas que a Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão – PR venha a necessitar.

OBJETIVO

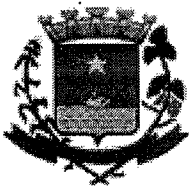
A contratação de empresas especializadas na elaboração, desenvolvimento e detalhamento e todos os projetos de acordo com suas especialidades objetivando subsidiar as demandas de reforma, ampliações e/ou construções da PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, na TÉCNICA DE REGISTRO DE PREÇO EM ATA.

Cada pacote de projetos de engenharia, além do projeto propriamente dito, deverá apresentar ainda as especificações técnicas, memórias de cálculo, memoriais descritivos, laudos e relatórios, de modo a possibilitar, com clareza, o subsídio de informações para elaboração dos projetos necessários para realização do processo licitatório para reformas, ampliações e/ou construções, de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

Cada item está separado de forma que a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO possa contratá-los, dentro de suas necessidades, os itens e subitens de seu interesse sem a obrigatoriedade de contratar o LOTE todo, ou seja, haverá casos de edificações nas quais será necessário a contratação de apenas um item do pacote.

CONSIDERAÇÕES GERAIS

A Contratada deverá incluir na tabela de quantitativos o levantamento topográfico o envio do técnico profissional específico da área de topografia ao local da obra de reforma com/sem ampliação e/ou construção, a fim de realizar o levantamento técnico de todas as condições do terreno, das edificações e elementos



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

lindeiros aos imóveis, de modo a fornecer subsídios para a completa elaboração dos projetos arquitetônicos e complementares. Ressaltamos que os quantitativos de mobilização e desmobilização de equipamentos, deslocamento e estadia dos profissionais deverão estar calculados nos subitens relativos a preço unitário de mobilização por quilômetros rodoviários, sendo que os custos deverão estar baseados nas distâncias de todos os municípios do Estado do Paraná, no que se refere à mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal.

Será de inteira responsabilidade da EMPRESA CONTRATADA PARA ELABORAÇÃO DOS LEVANTAMENTOS, ENSAIOS, PROSPECÇÃO e a aprovação e alterações necessárias dos elementos contratados nos diversos órgãos de fiscalização e controle, como, CREA, PREFEITURAS, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, SEDU (Secretaria de Estado do Desenvolvimento Urbano), FNDE (Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação) e demais entidades que as solicitem, até a aprovação e legalização definitiva dos mesmos. A aprovação e legalização dos projetos não eximirão seus autores das responsabilidades estabelecidas pelas normas, regulamentos e legislação pertinentes às suas atividades profissionais.

A empresa contratada deverá providenciar o pagamento de todos os documentos impressos (jogos de projetos e documentos A4) e mobilização para o serviço de protocolo e acompanhamento nos órgãos competentes para aprovação e legalização dos projetos em Francisco Beltrão, devendo estes custos estarem contabilizados em suas propostas.

Após a aprovação e a legalização de todos os projetos nos órgãos competentes, os referidos projetos não mais poderão ser alterados substancialmente. Caso haja modificações, ou sejam verificadas incompatibilidades de dados no decurso da obra, em decorrência da não observância das normas e legislações vigentes, a empresa contratada deverá providenciar a legalização das modificações nos órgãos competentes sem ônus, de novos documentos impressos e mobilização, para a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, devendo a mesma sofrer a responsabilidade civil e criminal de seus atos.

A empresa contratada e os respectivos profissionais responsáveis deverão ficar cientes que os mesmos serão solicitados a qualquer momento pela PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO e/ou pelas futuras empresas contratadas



para execução das obras, a prestar esclarecimentos e dizimar as dúvidas que por ventura apareçam sobre os projetos, especificações e relatórios técnicos.

Todos os ambientes de trabalho devem atender aos níveis de conforto térmico, acústico (temperatura, umidade, ventilação, iluminação natural e artificial, nível de ruídos, entre outros), assim como de segurança, de acordo com as orientações da Organização Mundial de Saúde - OMS e normas da ABNT.

CARACTERIZAÇÃO BÁSICA DOS TIPOS DE PROJETOS

- **Para recebimento final desse serviço será considerada a aprovação deste serviço pelo Convênio. A contratada se obriga a realizar todas as retificações necessárias para aprovação da planilha orçamentária no convênio, ainda fica obrigada a realizar qualquer esclarecimento e questionamento no processo licitatório e ainda após findar o contrato, fica obrigada a realizar esclarecimentos que forem necessários durante a execução da obra e após findar a obra a mesma se compromete a responder civil e criminalmente perante a justiça sobre questionamentos que possam vir a surgir, inclusive no que tange os Tribunais de Conta.**

ORIENTAÇÕES QUANTO AO CONTEÚDO DO SONDAGEM GEOLÓGICA

SONDAGEM GEOLÓGICA:

- Execução de furos até atingir a impenetrabilidade devendo atender às normas técnicas vigentes apresentando:
 - ✓ Localização dos furos no terreno e descrição dos serviços executados;
 - ✓ As cotas deverão referir-se ao RN do levantamento planialtimétrico;
 - ✓ Perfis prováveis das camadas e indicações gráficas das características do terreno;
 - ✓ Memorial descritivo do tipo e processo de sondagem e equipamentos utilizados, inclusive fotos com datas;
 - ✓ A localização das perfurações deverá contemplar todas as edificações previstas em projeto.
 - ✓ Laudo de fundação, indicando a melhor solução a ser adotada;
 - ✓ Parecer sobre o provável comportamento do subsolo e eventuais cuidados a observar em relação às fundações.



- ✓ Registrar ART junto ao CREA/PR e/ou CAU/PR referente aos projetos/serviços.

ORIENTAÇÕES QUANTO AO CONTEÚDO DO LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO

LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO:

- ❖ Levantamento planialtimétrico cadastral com curvas de nível a cada metro, indicação do norte, data, perímetro do terreno com medidas dos lados da poligonal, ângulos internos, deflexões e áreas, cota dos vértices da poligonal e outros pontos de interesse, Referência de Nível (RN) devidamente caracterizada por GPS e de fácil localização e identificação:
- Ruas adjacentes com nomes, dimensões, tipo de pavimentação e arborização existentes;
- Redes de energia, telefone, água, esgoto, águas pluviais com posição dos postes e caixas de inspeção indicando cota de nível na superfície e profundidade;
- Localização de árvores isoladas, massas vegetais, construções, muros;
- Adutoras, emissários, redes de alta tensão, indicando largura ou seção;
- Quando a área a ser levantada não for delimitada por elementos precisos e permanentes deverão ser utilizados marcos de concreto cravado, facilmente identificáveis e que ofereçam condições de permanecer inalterados ao longo do tempo;
- Os projetos, memoriais e planilhas, deverão ser entregues assinados em duas vias impressos em papel sulfite com dimensões normatizadas e de forma a permitir boa visibilidade e entendimento dos elementos gráficos.
- Os arquivos de desenho deverão ser elaborados utilizando softwares compatíveis com a metodologia BIM, deverão ser apresentados em DWG (AutoCAD 2004 ou compatível), PDF e modelo IFC, memoriais em processadores de texto tipo Word (ou compatível), planilhas eletrônicas tipo Excel (ou compatível), através de mídia eletrônica (CD/DVD/PENDRIVE) ou enviados através do e-mail indicado pelo solicitante do projeto.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000.012

- A contratada deverá registrar ART e/ou RRT junto ao CREA/PR e/ou CAU/PR referente aos projetos/serviços e entregá-la assinada juntamente com o pacote de projetos.

DOS PRAZOS DE ENTREGA:

- O pacote incluindo todos os projetos, memoriais e laudos deverão ser apresentados em DWG (AutoCAD 2004 ou compatível) e em PDF, memoriais em processadores de texto tipo Word (ou compatível), planilhas eletrônicas tipo Excel (ou compatível), através de mídia eletrônica (CD/DVD/PENDRIVE) ou enviados através do e-mail indicado pelo solicitante do projeto, no prazo máximo de 30 dias, contados do envio pela Prefeitura de Francisco Beltrão da nota de empenho juntamente com o projeto arquitetônico básico. Além da forma de envio realizada, a contratada fica com obrigações legais de realizar protocolo via sistema 1Doc para comunicar o envio dos projetos.
- Após a entrega dos projetos, memoriais, laudos, relatórios e planilhas entregues em modo digital, a contratada terá mais 03 (três) dias úteis para realizar a entrega do pacote de projetos assinados em duas vias impressos em papel sulfite com dimensões normatizadas e de forma a permitir boa visibilidade e entendimento dos elementos gráficos.
- A contratada deverá registrar ART junto ao CREA/PR e/ou CAU/PR referente aos projetos/serviços as quais deverão ser entregues juntamente com o comprovante de pagamento no pacote de projetos em modo físico (papel sulfite).
- Os projetos que dependerem de aprovação nos diversos órgãos de fiscalização e controle, (PREFEITURA e demais entidades) deverão ser entregues aprovados, ou se não for possível a aprovação no prazo estabelecido para a entrega, deverão ser apresentados os comprovantes da solicitação de análise.
- Os serviços geotécnicos e geológicos e os ensaios geotécnicos, deverão ser apresentados em processadores de texto tipo Word (ou compatível) ou planilhas eletrônicas tipo Excel (ou compatível) e em PDF, através de mídia eletrônica (CD/DVD/PENDRIVE) ou enviados através do e-mail indicado



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

pelo solicitante do projeto, no prazo máximo de 10 dias, contados do envio pela Prefeitura de Francisco Beltrão da nota de empenho juntamente com o projeto arquitetônico básico.

- Quando o prazo estabelecido para a entrega dos serviços geotécnicos e geológicos e os ensaios geotécnicos (20 dias) não for suficiente para a sua elaboração em função das condições climáticas ou por quaisquer outros motivos, estranhos à vontade das partes, que alterem fundamentalmente as condições de execução dos serviços, a empresa contratada deverá solicitar por escrito via sistema 1Doc – por protocolo, a intenção de um prazo adicional para a entrega dos serviços, justificando seus motivos para que o gestor do contrato emita seu parecer acerca da solicitação.

DAS FORMA DE PAGAMENTO:

- ❖ Os pagamentos referentes aos serviços executados serão efetuados da seguinte forma:
 - 100% do valor da nota de empenho mediante aprovação pela CONTRATANTE do pacote de projetos, memoriais, laudos, relatórios e planilhas, entregues assinados em duas vias impressos em papel sulfite (meio físico), incluindo ART/RRT aprovação ou comprovantes da solicitação de análise nos diversos órgãos de fiscalização e controle.

DAS PROPOSTAS:

TOTAL MÁXIMO ESTIMADO PARA LICITAÇÃO:

R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

PLANILHAS DE PRECIFICAÇÃO DOS VALORES MAXIMO ACEITAVEL E PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO A SER OFERTADO PARA O ITEM:

LOTE 01 - SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS:

PLANILHA DE CUSTOS PARA SERVIÇOS – LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	PERCENTUAL % MINIMO OFERTADO
LOTE 02 - SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS				



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

I. SONDAGEM GEOTÉCNICA				
1.1.	Sondagem à trado e/ou poço de visita, inclusive Laudo de Fundação;	UN	2.850,00	0,5%
1.2.	Sondagens de simples reconhecimento de subsolo - Sondagem à Percussão - por furo, inclusive Laudo de Fundação;	UN	2.850,00	0,5%
1.3.	Ensaio de percolação no solo (infiltração/absorção) - por furo, inclusive Laudo de Taxa de Percolação;	UN	2.900,00	0,5%
VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 01 DE R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)				

LOTE 02 - SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS:

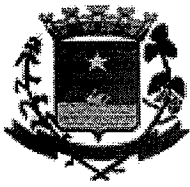
PLANILHA DE CUSTOS PARA SERVIÇOS - LOTE 03				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	PERCENTUAL % MÍNIMO OFERTADO
LOTE 03 - SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS				
I. SONDAGEM GEOTÉCNICA				
1.1.	Sondagem rotativa de simples reconhecimento de subsolo -Sondagem Rotativa - por furo, inclusive Laudo de Fundação;	UN	4.300,00	0,5%
VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 02 DE R\$150.000,00(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)				

LOTE 03 - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CADASTRAIS:

PLANILHA DE CUSTOS PARA SERVIÇOS - LOTE 04				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	PERCENTUAL % MÍNIMO OFERTADO
LOTE 04 - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CADASTRAIS				
I. LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CADASTRAL				
1.1.	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral de áreas - até 1.000 m ² - inclusive para fins de subdivisão/fusão de terrenos.	UN	1.800,00	0,5%
1.2.	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral de áreas - de 1.001 a 5.000 m ² - inclusive para fins de subdivisão/fusão de terrenos.	M ²	1,80	0,5%
1.3.	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral de áreas - de 5.001 a 10.000 m ² - inclusive para fins de subdivisão/fusão de terrenos.	M ²	1,60	0,5%
1.4.	Levantamento topográfico planimétrico cadastral de áreas - até 1.000 m ² - inclusive para fins de subdivisão/fusão de terrenos.	UN	1.300,00	0,5%
1.5.	Levantamento topográfico planimétrico cadastral de áreas - de 1.001 a 5.000 m ² - inclusive para fins de subdivisão/fusão de terrenos.	M ²	1,80	0,5%
1.6.	Levantamento topográfico planimétrico cadastral de áreas - de 5.001 a 10.000 m ² - inclusive para fins de subdivisão/fusão de terrenos.	M ²	1,75	0,5%
VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 03 DE R\$100.000,00(CEM MIL REAIS)				

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- ❖ O material descrito acima deverá ser entregue em mídia digital e analógica. A parte digital deverá estar integralmente contida em um CD/DVD/PENDRIVE ou enviados através do e-mail indicado pelo solicitante do projeto com os arquivos de desenho em formato DWG, MAX e PDF, as imagens em JPG ou TIF com

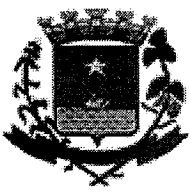


MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000.025

alta resolução que permita sua impressão sem perda de qualidade, os textos em DOC e PDF e as planilhas em XLS e PDF.

- ❖ Já no que se refere ao material analógico, todos os desenhos (expressos em escala adequada) deverão estar plotados em papel sulfite (02 vias), de dimensões que permitam suas perfeitas compreensões e manuseios. Os textos e planilhas serão impressos, em duas vias, em papel sulfite ou similar, no formato A4.
- ❖ Os projetos em questão deverão estar rigorosamente de acordo com as leis e normas que os regulam, não havendo, portanto, desconformidades legais nas esferas de licenciamento de âmbito municipal, estadual e federal.
- ❖ O aceite dos projetos será concedido pela CONTRATANTE, podendo esta solicitar a complementação de informações, se assim julgar necessário.
- ❖ A CONTRATADA poderá ser notificada a apresentar justificativa da viabilidade técnica dos serviços para comprovação da exequibilidade dos valores propostos.
- ❖ A CONTRATADA deverá fornecer todo material de aplicação, assim como os equipamentos, ferramentas e materiais de consumo necessários para realização dos serviços.
- ❖ Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os encargos (transporte de equipamento e pessoal locais dos serviços, plotagem, impressão, etc.), impostos e insumos decorrentes da realização dos serviços.
- ❖ Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA/CAU as anotações de responsabilidade técnica (ART/RRT) referentes ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77, comprovando a tomada dessa providência perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR até o término da execução dos serviços contratados.
- ❖ A CONTRATADA deverá manter durante a vigência da Ata de Registro de preço, todos os profissionais, responsáveis técnicos da empresa, relacionados no termo de compromisso assinado. Havendo a necessidade de substituição de algum dos profissionais, deverá comunicar previamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR que poderá aprovar ou não, após



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

a verificação da equivalência técnica do profissional e sua adequação as exigências estabelecidas no edital.

- ❖ A formalização da contratação será efetivada mediante a convocação da CONTRATADA para assinatura do contrato e posterior recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço, documentos estes emitidos pela CONTRATANTE. Os prazos para o início da execução dos serviços serão contados a partir do recebimento por parte da CONTRATADA da Ordem de Serviço.
- ❖ O CONTRATANTE nomeará a equipe que fiscalizará os projetos/serviços, de acordo com o projeto a ser contratado.
- ❖ O CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do CONTRATANTE.

REQUISITOS E HABILITAÇÃO:

- ❖ O presente conjunto de itens visa estabelecer critérios mínimos de habilitação de empresas, regularmente constituídas dentro da área técnica necessária para execução dos serviços, para participação em licitações para elaboração de projetos técnicos e documentos afins na área de Engenharia requeridos pelo CONTRATANTE. A definição de tais critérios deve-se à necessidade da instituição em obter respaldo jurídico, parâmetros técnicos de avaliação e documentos comprobatórios da capacidade técnica da CONTRATADA, bem como de sua experiência prévia na elaboração de produtos técnicos semelhantes, item considerado fundamental. Desta forma, pode-se avaliar, dentre os concorrentes e suas propostas, quais perfis são mais apropriados à obtenção de melhores produtos técnicos, adequados aos respectivos programas de necessidades e especificações técnicas preliminares, fornecidos pela CONTRATANTE através de termo de referência. A definição destes critérios dar-se-á pela enumeração de requisitos mínimos de habilitação de pessoa jurídica de perfil técnico especializado.
- ❖ A formação de profissionais exigidos nos requisitos mínimos deverá ser comprovada através de habilitação no Conselho de Arquitetura e Urbanismo –



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

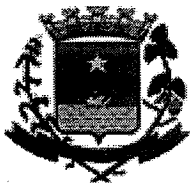
CAU e Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com formação acadêmica em nível superior compatível com os projetos e/ou serviços de sua competência profissional. O acervo técnico, comprobatório de experiência prévia da empresa e dos profissionais em habilitação, deve ser expedido pelo sistema CONFEA/CAU/CREA.

- ❖ **COMO CONDIÇÃO DE ASSINATURA DO CONTRATO, a licitante vencedora da licitação deverá indicar, no caso de ter sede fora do município de Francisco Beltrão, correspondente técnico local, com poderes para representação da contratada perante os órgãos de controle e fiscalização (CAU, CREA, IAP, DER, COPEL, etc), que responderá por decisões e acompanhamento do processo licitatório, aprovação de projetos e entrega de produtos.**

- ❖ A licitante vencedora da licitação deverá apresentar um endereço de e-mail para onde serão enviadas as ordens de serviços, notas de empenho e projetos arquitetônicos referentes à elaboração dos pacotes de serviço/projetos. A empresa deverá apresentar ainda um telefone fixo e um número de celular com disponibilidade de atendimento via WhatsApp. Todo contrato extraordinário entre CONTRATANTE e CONTRATADA deve ser realizada

HABILITAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA:

- ❖ Para serem consideradas habilitadas à licitação para elaboração de projetos e documentos de engenharia as empresas licitantes devem indicar profissionais habilitados com titulação de engenheiro ou arquiteto, contendo número do registro junto ao CREA e/ou CAU ou na respectiva entidade referente ao título.
- ❖ Cópia do registro do vínculo empregatício em Carteira de Trabalho ou Certidão do CREA ou Certidão do CAU ou Contrato Social ou Contrato de Prestação de Serviços ou Contrato de Trabalho registrado na DRT, para a comprovação de que o profissional habilitado indicado na Carta Proposta e que será o responsável pela Coordenação dos trabalhos técnicos do objeto licitado, pertence ao quadro permanente do Licitante.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

006.028

- ❖ O profissional indicado deverá ser o mesmo indicado pelo Licitante na Carta Proposta a ser apresentada, e na qualidade de responsável técnico pela Coordenação e compatibilização dos pacotes de projetos objeto do edital.
- ❖ Indicação dos profissionais habilitados, com respectivas titulações e certidões de registro de pessoa física junto ao CREA e/ou ao CAU, ou na respectiva entidade referente ao título, devidamente autenticadas, e que integrarão a equipe e serão os responsáveis técnicos pela elaboração de cada projeto específico.
- ❖ A equipe técnica deverá ser composta pelos seguintes profissionais:
 - ❖ **Para o Lote 01 – Serviços Geotécnicos e Geológicos – Sondagem Geotécnica**
 - 01 (um) Profissional Engenheiro Civil ou Geólogo com atribuição de responsável pela Sondagem/Ensaio de Percolação.
 - 01 (um) Profissional Engenheiro Civil com atribuição de responsável pelo Laudo de Fundação/Taxa de Percolação.
 - ❖ **Para o Lote 02 – Serviços Geotécnicos e Geológicos – Sondagem Geotécnica Rotativa**
 - 01 (um) Profissional Engenheiro Civil ou Geólogo com atribuição de responsável pela Sondagem.
 - 01 (um) Profissional Engenheiro Civil com atribuição de responsável pelo Laudo de Fundação.
 - ❖ **Para o Lote 03 – Serviços Topográficos e Cadastrais**
 - 01 (um) Profissional Arquiteto, Engenheiro Civil, Cartógrafo ou Agrimensor, com atribuição de responsável pelo Levantamento Planialtimétrico/Planimétrico.
- ❖ Os respectivos membros da equipe técnica de engenharia devem apresentar Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA e/ou CAU no caso dos da área de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, acompanhado do respectivo Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atuação em projetos de obras e serviços compatíveis ao objeto da licitação em suas especialidades.



- ❖ O acervo técnico especificado em cada projeto deverá ser do profissional titular que prestará o serviço de elaboração de projeto e não da empresa.
- ❖ Não será permitida somatória de Atestados como garantia da capacidade técnica abaixo especificada.
- ❖ **Para o Lote 01 – Serviços Geotécnicos e Geológicos – Sondagem Geotécnica**
 - **Sondagem:** Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida e registrada pelo CREA e /ou Conselho de Classe competente comprovando que realizou Sondagem à Percussão em ao menos 05 (cinco) terrenos distintos.
- ❖ **Para o Lote 02 – Serviços Geotécnicos e Geológicos – Sondagem Geotécnica Rotativa**
 - **Sondagem:** Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida e registrada pelo CREA e /ou Conselho de Classe competente comprovando que realizou Sondagem Rotativa em ao menos 05 (cinco) terrenos distintos.
- ❖ **Para o Lote 03 – Serviços Topográficos e Cadastrais**
 - **Projeto Planialtimétrico:** Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida e registrada pelo CREA e /ou Conselho de Classe competente comprovando que realizou Projeto Planialtimétrico em ao menos 1 (um) terreno, com área igual ou superior 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados).
- ❖ Apresentar a(s) Certidão(ões) de Registro de Pessoa Física com a regularidade do(s) profissional(is) indicado(s) pela Licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho de Classe competente, dentro de seu prazo de validade.

JUSTIFICATIVA PARA QUANTIDADES MÍNIMAS DOS ATESTADOS:

O Município de Francisco Beltrão tem o intuito de assegurar a qualidade por meio de uma descrição detalhada do objeto, bem como pela exigência de certos requisitos de qualificação técnica como condição de habilitação dos licitantes. No entanto, em se tratando de licitações do tipo menor preço para objetos similares onde não houve exigência para que a empresa apresentasse os requisitos constantes neste processo licitatório, houveram casos em que os vencedores que formalmente



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

preenchem todos os requisitos de habilitação técnica, na prática não executaram os serviços do contrato de modo eficiente, o que causa danos e provoca graves prejuízos à Administração.

No intuito de garantir que a empresa possa entregar um serviço eficiente que atenda a administração pública e que possa reduzir o risco do trabalho entregue vir a proporcionar uma perda de recurso, seja ele estadual ou federal, por não ter cumprido o prazo ou não ter conseguido aprovações de seus projetos no menor tempo possível para obter aprovação do projeto dentro de um convênio, o Município de Francisco Beltrão estabeleceu os critérios de habilitação supracitados.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO:

_O licitante deverá apresentar proposta de preço conforme modelo anexo ao edital indicando o desconto ofertado para o lote.

- ❖ O desconto ofertado ao lote será proporcional igualmente a todos os itens do lote, permanecendo inalterado o valor máximo da licitação.
- ❖ Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e as exigências deste termo de referência, bem como, aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado.
- ❖ Será declarado vencedor o licitante que ofertar o maior desconto por lote.

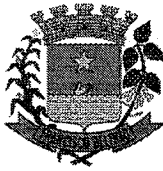
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

Conforme legislação e normas destacadas em edital ou outros.

DA ELABORAÇÃO DO MEMORIAL DESCRITIVO:

Elaborado pela equipe técnica da área de engenharia e arquitetura do Município.

Francisco Beltrão, 18 de Agosto de 2021.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do Departamento de Compras, Licitações e Contrato para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(s) especificada(s) abaixo;
2. Não compromete os gastos mínimos destinados à saúde e educação.

I – DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

NÚMERO PROCESSO IDOC:	4012/2022
MODALIDADE:	TOMADA DE PREÇOS
OBJETO DO PROCESSO:	Contratação de serviços geotécnicos/geológicos, serviços topográficos e cadastrais e de controle tecnológico laboratorial, para subsidiar a elaboração de projetos técnicos de engenharia de obras e infraestrutura, incluindo serviços de sondagem, ensaios, laudos, memoriais descritivos, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, especificações técnicas e demais documentos necessários, para as obras novas e para reformas que serão executadas pela Municipalidade.
VALOR MÁXIMO:	R\$ 600.000,00

II – PLANO PLURIANUAL – Lei nº 4899/2021 de 22/12/2021.

III – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – Lei nº 4830/2021, de 08/07/2021.

Todos os programas de manutenção das atividades da municipalidade.

IV – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei nº 4900/2021 de 22/12/2021.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte	Saldo orçamentário R\$
240	02.001	04.122.0401.2003	3.3.90.39.05.00	000	155.248,13
440	03.002	04.122.0404.2004		000	1.090.555,01
740	04.002	04.123.0403.2006		510	922.740,79
1160	05.002	23.122.2301.2011		000	270.649,03
2060	06.005	08.243.0801.6021		000	24.231,65
2540	06.005	08.244.0801.2026		000	414.170,25
4430	07.003	12.361.1201.2038		104	266.722,91
4850	07.005	12.392.1301.2042		000	2.489.665,59
5180	08.006	10.122.1001.2044		494	41.076,72
5560	08.006	10.301.1001.2046		494	1.782.142,70
7190	09.001	20.606.2001.2061		000	858.364,46
7680	11.001	15.452.1501.2063		511	519.435,41
7770	11.001	15.452.1501.2064		507	9.020.547,44
7990	11.001	15.452.1501.2065		511	726.984,14
8770	11.004	26.782.2002.2071		000	922.177,70
9110	12.002	18.542.1801.2074		511	2.735.764,76
9280	12.002	18.542.1801.2076		000	318.875,81





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

9470	13.001	04.121.0402.2077		000	93.927,24
9770	13.003	15.125.1502.2080		013	526.042,93
10060	14.001	27812.2701.2081		000	629.648,18

Obs: saldo orçamentário em: 17/02/2022.

V - ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS

Recursos próprios do Município.

ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES
CRC/PR 052130/8-O



VERIFICAÇÃO DAS
ASSINATURAS



Código para verificação: 352A-66A1-5F7F-461D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ZELI MARIA RAOTA JONIKAITES (CPF 722.XXX.XXX-00) em 17/02/2022 15:43:27 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/352A-66A1-5F7F-461D>

Proc. Administrativo 7- 4.012/2022

De: Camila B. - JEA

Para: SMA-LC-TP - Concorrência e Tomada de Preços

Data: 28/02/2022 às 11:11:50

Setores envolvidos:

GP, SMA-LC, SMF-CONT, SMPP, GVP-PC, PG/CI, SMA-LC-ENT, SMA-LC-TP, JEA

assinatura de Tr serviços geotcnicos e geologicos

Segue Parecer Jurídico conforme solicitado.

Att

—

Camila Slongo Pegoraro Bõnte
Procuradora Geral

Anexos:

Parecer_n_0236_2022_Proc_4012_Fase_Interna_Tomada_de_Precos_servicos_geologicos_e_topograficos_lote.pdf



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000.035

PARECER JURÍDICO N.º 0236/2022

PROCESSO Nº : 4012/2022
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ASSUNTO : CONTRATAÇÃO SERVIÇOS DE SONDAAGEM

1 RETROSPECTO

Trata-se de *fase interna* de licitação em que a Secretaria Municipal de Planejamento pretende a contratação de serviços geotécnicos/geológicos, serviços topográficos e cadastrais e de controle tecnológico laboratorial para subsidiar a elaboração de projetos técnicos de engenharia de obras e infraestrutura, incluindo serviços de sondagem, ensaios, laudos, memoriais descritivos, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, especificações técnicas e demais documentos necessários, para as obras novas e para reformas que serão executadas pela Municipalidade, ao custo máximo total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), via Tomada de Preços.

O procedimento veio acompanhado do Termo de Referência, Orçamentos, Parecer Contábil e Edital.

O Departamento de Compras, Licitações e Contratos encaminhou os autos para avaliação jurídica por parte desta Procuradoria Jurídica, levando-se em consideração o disposto no artigo 38, inciso VI e parágrafo único,¹ da Lei n.º 8.666/93.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

2. CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

A obrigatoriedade de licitar consta na Constituição Federal de 1988, em seu artigo 37, inciso XXI.

O procedimento licitatório visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, mas sim, visa assegurar o princípio constitucional da isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido pelo Poder Público.

¹ "Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente: (...) VI - pareceres técnicos ou jurídicos emitidos sobre a licitação, dispensa ou inexigibilidade; (...) Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração."





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Entretanto, a própria Constituição Federal, em seu artigo 37, inciso XXI, ao fazer a exigência da licitação, ressalva “os casos especificados na legislação”, abre a possibilidade da lei ordinária fixar hipóteses para estabelecer exceções à regra de licitar, que é exatamente o que se observa pelas disposições dos artigos 24 e 25 da Lei n.º 8.666/93, que tratam, respectivamente, sobre os casos de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Na Administração Pública, a regra é a licitação e a exceção a contratação direta, as quais foram resumidas pela Lei n.º 8.666/93 em *dispensa e inexigibilidade*.²

Paralelamente, o art. 15,³ da Lei n.º 8.666/93, e o art. 11,⁴ da Lei n.º 10.520/02, preveem que as contratações de serviços e a aquisição de bens, poderão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços, preferencialmente adotando-se a modalidade pregão.

Feitas essas considerações prévias, passa-se ao exame do caso concreto.

2.2 O CASO CONCRETO

Levando-se em consideração os documentos que instruem o presente procedimento, e aqueles que são necessários em todos e quaisquer procedimentos licitatórios, passa a analisá-los, objetivamente:

(a) **Exigências Satisfeitas:**

- (i) **Modalidade:** pelo preço máximo que a Administração pretende pagar (R\$ 600.000,00), a modalidade adequada para a licitação pretendida seria o Convite (art. 23, I, “a”,⁵ da Lei n.º 8.666/93). A opção por uma ou outra modalidade de licitação primeiramente deve seguir a regra da lei no que diz respeito ao valor da contratação. No entanto, analisadas a conveniência e a oportunidade e de acordo com as necessidades da Administração e a complexidade do objeto, é possível a adoção de outra modalidade, no caso a Tomada de Preços, segundo autoriza o art. 23, § 4º, da Lei n.º 8.666/93⁶, sobretudo para evitar o fracionamento do objeto com o objetivo de bur-

² “Quando a disputa for inviável, o certame será inexigível. De outro lado, a dispensa pressupõe uma licitação ‘exigível’ que só não ocorrerá por vontade do legislador. Em termos práticos, o administrador deverá verificar primeiramente se a licitação é exigível ou inexigível, conforme a possibilidade ou não de competição. Sendo assim, afastada a inexigibilidade, passará a verificar a presença dos pressupostos de dispensa da licitação.” In: MARINELA, Fernanda. *Direito administrativo*. 7 ed. Niterói: Impetus, 2013. p. 465-466.

³ “Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: II - ser processadas através de sistema de registro de preços;”

⁴ “Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei n.º 8.666/93, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.”

⁵ “Art. 23. As modalidades de licitação a que se referem os incisos I a III do artigo anterior serão determinadas em função dos seguintes limites, tendo em vista o valor estimado da contratação: (...) I - para obras e serviços de engenharia: (...) a) convite - até R\$ 150.000,00 (oitenta mil reais);”

⁶ “Art. 23, § 4º. Nos casos em que couber convite, a Administração poderá utilizar a tomada de preços e, em qualquer caso, a concorrência.”





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

006037

lar a modalidade licitatória, conforme dispõe o art. 23, § 5º, da LCL⁷. Ainda, convém esclarecer que a atualização dos valores dispostos no art. 23 da Lei nº. 8.666/93, mediante a edição do Decreto Federal nº. 9.412/2018, vigente a partir de 19/07/18, aplica-se a todos os entes da federação, inclusive aos municípios, segundo posicionamento expresso do TCE-PR em sede da Nota Técnica nº 1/2018 da Coordenadoria-Geral de Fiscalização (CGF), publicada em 10 de agosto de 2018. Dessa forma, o patamar máximo a ser atualmente considerado para a modalidade Tomada de Preços importa em R\$ 3.300.000,00, o que abrange o caso concreto;

- (ii) **Tipo de Licitação:** maior desconto por lote, em razão de compreender itens conexos e demonstrando que o agrupamento conduzirá à contratação mais vantajosa. Aqui não se trata de burla ao parcelamento do objeto, já que cada tipo de serviço compreende um lote distinto e, assim, não comprometerá a competitividade do certame;
- (iii) **Justificativa da Quantidade:** no Termo de Referência foi justificada adequadamente a necessidade da contratação dos serviços, pois a investigação geológica/geotécnica compõe requisito básico para o desenvolvimento dos estudos preliminares que subsidiarão as soluções técnicas a serem empregadas em futuros projetos, tendo em vista o desenvolvimento do Município, atraindo potenciais grandes empresas e investimentos;
- (iv) **Justificativa do Preço:** ao Termo de Referência foram anexados os seguintes orçamentos: Pavimar Construtora de Obras Ltda, HBM Serviços de Engenharia Ltda, E1 Serviços de Topografia e Agrimensura Eireli, sendo que o valor que a Administração pretende pagar corresponde ao maior dos preços pesquisados tendo em vista que o certame anterior (Concorrência nº. 03/2021) resultou deserto pelo desinteresse dos prestadores quanto aos valores de referência. Salienta-se que fica excluída da análise deste parecer a verificação da compatibilidade dos preços fixados no Termo de Referência com os de mercado, já que estes são objeto de pesquisa e valoração exclusiva do setor técnico solicitante da contratação;
- (v) **Parecer Contábil:** o Departamento de Contabilidade emitiu parecer no qual consta informação de que os gastos com esta licitação não comprometem os recursos mínimos destinados à saúde e à educação. O parecer contábil constitui exigência prescrita nos artigos 212 e 216, § 6º, ambos da Constituição de 1988. O art. 212 impõe aos entes federados a vinculação de parcela da arrecadação tributária, enquanto que o art. 216, § 6º apenas faculta a vinculação de tais receitas. Além disso, o art. 167 da Carta Política abre uma exceção à regra da impossibilidade de vinculação da receita proveniente de impostos, autorizando, contudo, quando se tratar de repasses destinados à saúde e à educação;
- (vi) **Edital:** o edital atende às exigências prescritas no art. 40 da Lei n.º 8.666/93, com a ressalva de não aplicação do tratamento diferenciado e privilegiado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

⁷ Art. 23 (...) § 5º É vedada a utilização da modalidade "convite" ou "tomada de preços", conforme o caso, para parcelas de uma mesma obra ou serviço, ou ainda para obras e serviços da mesma natureza e no mesmo local que possam ser realizadas conjunta e concomitantemente, sempre que o somatório de seus valores caracterizar o caso de "tomada de preços" ou "concorrência", respectivamente, nos termos deste artigo, exceto para as parcelas de natureza específica que possam ser executadas por pessoas ou empresas de especialidade diversa daquela do executor da obra ou serviço.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

no Porte em razão de não ser vantajoso para a Administração, com fundamento no art. 49, inc. III, da Lei Complementar n.º. 123/06⁸.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, esta Procuradoria Jurídica OPINA pela viabilidade da contratação de serviços geotécnicos/geológicos, serviços topográficos e cadastrais e de controle tecnológico laboratorial, para subsidiar a elaboração de projetos técnicos de engenharia de obras e infraestrutura, incluindo serviços de sondagem, ensaios, laudos, memoriais descritivos, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, especificações técnicas e demais documentos necessários, para as obras novas e para reformas que serão executadas pela Municipalidade, ao custo máximo total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), via Tomada de Preços.

No que respeita ao requisito da publicidade, cumpre ao Departamento de Compras, Licitações e Contratos fiscalizar a publicação da presente Tomada de Preços (i) no Jornal de Beltrão, Diário Oficial do Estado do Paraná, AMP, Diário Oficial da União, no sítio do Município de Francisco Beltrão, respeitando-se o prazo mínimo de 15 (quinze) dias, exigidos pela Lei n.º 8.666/93 (art. 21, § 2º, inc. III⁹); e (ii) no Mural de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, conforme determina o art. 2º, I, da Instrução Normativa n.º 37/2009, do TCE/PR.

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 28 de fevereiro de 2022.

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

⁸ Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando: (...) III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

⁹ "Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (...) § 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será: (...) III - quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão;"





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 6ADA-6E08-9E8A-CF34

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ CAMILA SLONGO PEGORARO BÖNTE (CPF 035.XXX.XXX-50) em 28/02/2022 11:12:19 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/6ADA-6E08-9E8A-CF34>



Município de Francisco Beltrão
Solicitação 81/2022

001.040

Siquiliano

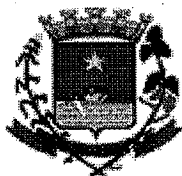
Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de Itens
81	Contratação de Serviço	24/02/2022	3
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
227128-1	ALEXANDRE PIRH PECOITS	156/2022	157
Local			
56	Departamento de Informação, Pesquisa e Planejamento		
Órgão			
13	Secretaria Municipal de Planejamento		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
		365 Dias	

Descrição:

Contratação de serviços geotécnicos/geológicos, serviços topográficos e cadastrais e de controle tecnológico laboratorial, para subsidiar a elaboração de projetos técnicos de engenharia de obras e infraestrutura, incluindo serviços de sondagem, ensaios, laudos, memoriais descritivos, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, especificações técnicas e demais documentos necessários, para as obras novas e para reformas que serão executadas pela Municipalidade.

Lote		Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
001 Lote 001					
Código	Nome				
078533	SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS (sondagem à trado, sondagem simples e ensaio de percolação).	SERV	1,00	200.000,00	200.000,00
				TOTAL	200.000,00
002 Lote 002					
Código	Nome				
078534	SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS (sondagem rotativa).	SERV	1,00	150.000,00	150.000,00
				TOTAL	150.000,00
003 Lote 003					
Código	Nome				
078535	SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CADASTRAIS	SERV	1,00	100.000,00	100.000,00
				TOTAL	100.000,00
				TOTAL GERAL	450.000,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 002/2022/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, considerando que a licitação realizada através da concorrência nº 03/2021 de 01/11/2021 foi fracassada, torna público que fará realizar, às 09h00min horas do dia 21 de março de 2022, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, do tipo maior desconto por lote, a preços fixos e sem reajuste, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases, para contratação de serviços para contratação de serviços para a elaboração de projetos e serviços geotécnicos e geológicos e serviços topográficos e cadastrais, incluindo documentos e especificações técnicas, memoriais descritivos, relatórios, memória de cálculo e laudos, para subsidiar a execução de projetos para obras novas e de reformas que serão executadas pela Municipalidade. Prazo de vigência: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e do site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2022.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022
PROCESSO Nº 157/2022
PROCESSO 1DOC 4012/2022

1. INSTAURADOR, SUPORTE LEGAL e REGIME DE CONTRATAÇÃO

O MUNICÍPIO de FRANCISCO BELTRÃO, ESTADO DO PARANÁ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 77.816.510/0001-66, ora denominado licitador, torna público que às **09h00min do dia 21 de março de 2022**, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, na sala de licitações da Municipalidade, na cidade de Francisco Beltrão, Paraná, Brasil, a Comissão de Licitação, integrada por membros indicados pela entidade instauradora da licitação, por meio de documento hábil, receberá as propostas para execução dos serviços objeto da Tomada de preços nº 03/2022. Esta licitação do tipo "MAIOR DESCONTO" por lote, será regida pelo art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições deste Edital e seus anexos, **observada a inversão de fases para julgamento.**

2. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E ALTERAÇÃO DO EDITAL

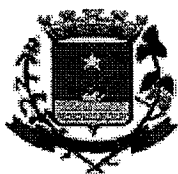
2.1 Informações e esclarecimentos relativos ao edital, seus modelos, adendos e anexos poderão ser solicitados, por escrito, à Comissão de Licitação, através do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br, ou pelos telefones (46) 3520-2103 e (46)3520-2107, até 05 (cinco) dias úteis antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), sendo que as respostas serão disponibilizadas a todos os interessados no site oficial do Município, resguardada a identidade de quem deu origem à consulta.

2.2 A qualquer tempo, antes da data limite para o recebimento das propostas (envelopes nº 1 e nº 2), o licitador poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum esclarecimento solicitado por uma possível proponente, alterar os termos do Edital, mediante a emissão de um adendo.

2.2.1 Nos casos em que a alteração do Edital importe em modificação das propostas, o licitador prorrogará o prazo de entrega das mesmas.

2.3 Justificativa para o não cumprimento aos artigos 47 e 48 da lei complementar nº123/06

a) É certo que a exclusividade às micro e pequenas empresas é a regra nos casos de licitações com valor estimado de até R\$ 80.000,00, conforme determina o art. 47, da Lei Complementar 123/2006. Contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CR/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não será exclusiva.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

b) Nesse sentido, o art. 49 da Lei Complementar nº 123/06 proíbe a aplicação do disposto nos seus artigos 47 à 49 quando o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado (artigo 49, III, da LC 123/2006).

c) Interpretando-se esses dispositivos, é possível chegar à conclusão de que caso seja verificado não ser vantajoso o benefício, a Administração poderá aplicar as regras excludentes do art. 49, II e III da LC nº 123/2006, permitindo a participação dos demais fornecedores interessados.

d) Deste modo, é temerária a tomada de decisão em favor da exclusividade, sendo prudente não restringir a competição. Caso conceda a exclusividade, sem os parâmetros adequados que garantam a existência de fornecedores capazes de atender a demanda, a Administração poderá conduzir uma licitação ineficaz, com elevado número de itens desertos e fracassados, em virtude da ausência de fornecedores.

e) O que se observa é que a Lei Complementar nº 123/2006 visa ampliar a participação das ME/EPP nas licitações, mas não elevar a hipossuficiência econômica das mesmas acima do interesse público. Dessa forma, é importante sopesar princípios pertinentes ao presente certame como o da competitividade, da economicidade e da eficiência, buscando-se a "proposta mais vantajosa para a administração" conforme é vislumbrado no artigo 3º da Lei n. 8.666/93.

f) Diante disso, considerando o risco presente na concessão da exclusividade e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, mostra-se adequado **QUE ESTA LICITAÇÃO NÃO SEJA EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, por não ser vantajoso para Administração, tendo em vista a natureza de serviços predominantemente intelectuais e com técnica diferenciada no mercado.

3. DO OBJETO E DO VALOR MÁXIMO

3.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços para a elaboração de projetos e serviços geotécnicos e geológicos e serviços topográficos e cadastrais, incluindo documentos e especificações técnicas, memoriais descritivos, relatórios, memória de cálculo e laudos, para subsidiar a execução de projetos para obras novas e de reformas que serão executadas pela Municipalidade, conforme consta no ANEXO I – descrição do objeto e no ANEXO IX – memorial descritivo.

3.2 O valor máximo estimado da licitação é de 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

3.3 A execução do objeto se dará de forma eventual e parcelada durante a vigência do contrato, conforme necessidade da Administração.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

3.4 O valor total é estimativo com base na demanda anual, não obrigando a Administração à contratação ou aquisição total dos serviços.

4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1 Os recursos destinados ao pagamento dos serviços de que trata o presente Edital são oriundos de Receita própria do Município.

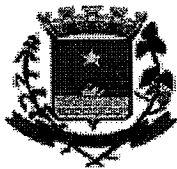
5.2 As despesas com a execução do objeto deste edital serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
240	02.001	04.122.0401.2003	3.3.90.39.05.00	000
440	03.002	04.122.0404.2004		000
740	04.002	04.123.0403.2006		510
1160	05.002	23.122.2301.2011		000
2060	06.005	08.243.0801.6021		000
2540	06.005	08.244.0801.2026		000
4430	07.003	12.361.1201.2038		104
4850	07.005	12.392.1301.2042		000
5180	08.006	10.122.1001.2044		494
5560	08.006	10.301.1001.2046		494
7190	09.001	20.606.2001.2061		000
7680	11.001	15.452.1501.2063		511
7770	11.001	15.452.1501.2064		507
7990	11.001	15.452.1501.2065		511
8770	11.004	26.782.2002.2071		000
9110	12.002	18.542.1801.2074		511
9280	12.002	18.542.1801.2076		000
9470	13.001	04.121.0402.2077		000
9770	13.003	15.125.1502.2080		013
10060	14.001	27812.2701.2081		000

6. DOS ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1 O inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos estão disponibilizados para consulta e/ou *download* no site oficial do Município de Francisco Beltrão www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

6.2 São partes integrantes deste edital os seguintes elementos instrutores, bem como quaisquer adendos posteriores emitidos de acordo com o item 2.2:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- Descrição do Objeto da licitação (ANEXO I);
- Modelo de proposta de preços (ANEXO II);
- Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação (ANEXO III);
- Declaração Unificada (ANEXO IV);
- Carta de credenciamento (ANEXO V);
- Declaração de Responsabilidade Técnica (ANEXO VI);
- Declaração de micro empresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VII);
- Minuta do contrato (ANEXO VIII);
- Memorial descritivo (ANEXO IX);
- Modelo do termo de cessão de direitos patrimoniais anexo X.

6.2.1 Embora os documentos estejam agrupados em ANEXOS separados, todos eles se completam, sendo que a proponente deve, para a apresentação da PROPOSTA e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, bem como dos demais DOCUMENTOS, ao se valer do EDITAL, inteirar-se de sua composição, tomando conhecimento, assim, das condições administrativas e técnicas que nortearão o desenvolvimento da licitação e a formalização CONTRATUAL, que poderá ser substituído por Nota de Empenho nos termos que se dispõe o art. 62, da Lei Federal 8666/93, sorte que todos os aspectos mencionados em cada documento deverão ser observados, ainda que não repetidos em outros.

7. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 Poderão participar desta Licitação as empresas que estejam regularmente estabelecidas no país, cujo ramo de atividade ou finalidade de atuação, sejam pertinentes ao objeto da contratação e que satisfaçam integralmente a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

7.2 Não será admitida a participação de interessados que se encontrem sob as seguintes condições:

7.2.1 Estejam constituídos sob a forma de consórcios ou cooperativas;

7.2.2 Que estejam em dissolução, liquidação, processo de falência ou recuperação judicial;

7.2.3 Mantenham, direta ou indiretamente, sociedade ou participação com servidor ou dirigente ligado ao governo municipal ou qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, financeira ou trabalhista;

7.2.4 Que estejam em situação irregular perante a Fazenda Pública, em qualquer esfera da Administração, perante o INSS e FGTS;

7.2.5 Que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

8. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTE

8.1 A proponente arcará com todos os custos relativos à elaboração e submissão de sua proposta. O licitador não será responsável direta ou indiretamente por nenhum desses custos, independentemente do desenvolvimento do processo licitatório.

8.2 A proponente deverá entregar à Comissão de Licitação no local, data e hora fixados neste edital: **ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS, e) ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO**, devidamente fechados e inviolados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

DATA: ___/___/2022

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº:

TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

DATA: ___/___/2022

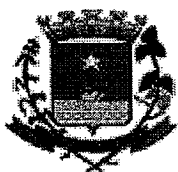
8.3 Os envelopes nº 01 e nº 02 poderão ser entregues diretamente pela proponente à Comissão de Licitação ou devidamente protocolados no setor de protocolo do Município, ou enviados pelo correio ou outro serviço de entrega. Entretanto, a Comissão de Licitação não será responsável por qualquer perda de envelopes enviados pelo correio ou outro serviço de entrega, ou pelo atraso na entrega dos mesmos.

8.4 Juntamente com os envelopes nº 01 e nº 02 o representante da proponente, se não for membro integrante da diretoria da empresa e querendo participar com poderes legais para representar a proponente na sessão, deverá apresentar à Comissão de Licitação a Carta Credencial (ANEXO V) ou por meio de procuração, por instrumento público ou particular.

8.5 A Carta Credencial é documento avulso e não deve estar inserida em nenhum dos envelopes.

8.6 Uma mesma pessoa não poderá representar mais de uma proponente.

8.7 A proposta, os demais documentos, bem como toda a correspondência trocada entre a proponente e o licitador deverão ser escritos em língua portuguesa ou versados em outro idioma, desde que acompanhados de tradução (por tradutor juramentado) para o idioma português.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

8.8 Todos os documentos deverão ser apresentados em linguagem clara, sem rasuras, entrelinhas, emendas ou ressalvas.

8.9 No horário estabelecido neste edital e aberto o primeiro envelope, nenhuma outra(s) proposta(s) (envelopes nº01 e nº02) será(ão) recebida(s).

8.10 As empresas (ME ou EPP) interessadas em participar desta licitação que desejam usufruir do benefício da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, DEVERÃO apresentar no credenciamento OU no envelope 01 – Proposta, a **COMPROVAÇÃO DA CONDIÇÃO DE ME/EPP**, mediante:

a) DECLARAÇÃO de que se enquadram nesta categoria jurídica empresarial, nos termos do Art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 147/2014, conforme modelo 06 do Edital, acompanhada de um dos seguintes documentos:

a.1) COMPROVANTE DE OPÇÃO PELO SIMPLES para as licitantes optantes pelo Sistema Simples Nacional de Tributação (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte), regido pela Lei Complementar n.º 123/2006, obtido através do site do Ministério da Fazenda, que comprove sua categoria jurídica empresarial;

ou

a.2) CERTIDÃO SIMPLIFICADA para as licitantes não optantes pelo Sistema Simples de Tributação (Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte), regido pela Lei Complementar n.º 123/2006, expedida pela Junta Comercial do Estado sede da pessoa jurídica, que comprove sua categoria jurídica empresarial.

OBS.1: O documento apresentado em atendimento ao item “a.1” ou “a.2, deverá ter sua emissão com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.

OBS.2: A não apresentação de um dos documentos listados acima, de “a”, “a.1” e “a.2” leva ao entendimento de que a proponente não tem interesse nos benefícios previstos na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 ou não se enquadram nesta categoria jurídica.

OBS.3: A verificação posterior de que, nos termos da lei, a declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no Art. 90, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e, ainda, implicará na aplicação da penalidade de declaração de inidoneidade, garantido o direito ao contraditório e ampla defesa.

9. DA PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE Nº 1

9.1 A proposta deverá ser acondicionada no invólucro “1” e deverá conter os seguintes documentos:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

a) Carta Proposta de Preços, em 1 (uma) via, impressa por meio mecânico ou informatizado, sem emendas, rasuras, entrelinhas, acréscimos ou aditivos, conforme modelo fornecido (ANEXO II), devidamente assinada pelo representante legal e pelo responsável pela coordenação e compatibilização dos projetos.

b) Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (ANEXO III).

9.1.1 A proposta deverá ser elaborada considerando-se o Maior Desconto ofertado, sendo que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento pelo período de vigência do contrato, e deverá conter:

a) razão social, CNPJ, endereço completo, telefone fixo e telefone celular com disponibilidade de atendimento via whatsapp e e-mail.

b) Nome, RG e assinatura do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.

c) Data.

d) Percentual de desconto sobre o valor unitário estabelecido para cada item **com, no máximo, 2(duas) casas após a vírgula, que deverá ser o mesmo para todos os itens do lote** e valor unitário já aplicado o percentual proposto.

e) O valor total estimado para o lote não sofrerá alteração, não incidindo qualquer percentual de desconto sobre o mesmo.

f) Prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação. Em caso de omissão, será considerado aceito o prazo de 60 (sessenta) dias.

OBS 01: Em casos excepcionais, previamente à expiração do prazo original de validade da proposta, o licitador poderá solicitar à proponente vencedora uma prorrogação específica no prazo de validade. A solicitação e a resposta deverá ser formulada por escrito. No caso de a proponente recusar-se a estender o prazo de validade da proposta, esta será rejeitada. Caso a proponente concorde com a dilação do prazo solicitado, não será permitido modificar a proposta, nem ser motivo para arguir futuramente qualquer alteração de preços.

OBS.1: A não apresentação de qualquer documento **relacionado no item 9 e seus sub itens** acarretará na **desclassificação** da proposta, salvo se for sanável durante a sessão como, por exemplo, assinatura faltante e declarações que possam ser firmadas de próprio punho, desde que passíveis de subscrição pelo representante presente na sessão.

9.1.2 - DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL E DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que apresente alguma restrição.

a) Será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para as ME, EPP.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

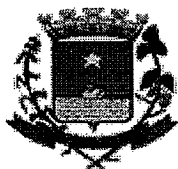
- b) Considerar-se-á empate quando as propostas apresentadas por microempresas, empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço classificada, desde que esta não tenha sido apresentada por outra ME ou EPP.
- c) Ocorrendo o empate acima descrito, a ME ou EPP melhor classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior à proposta classificada, na própria sessão se presente o representante com poder para ofertar nova proposta ou no prazo de 24 horas se não estiver presente. Uma vez apresentada nova proposta em valor inferior será considerada vencedora do certame e adjudicado o objeto em seu favor.
- d) No caso de ME ou EPP ser declarada vencedora do certame e havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério do licitador, para regularização da restrição e emissão de eventuais certidões negativas.
- e) As certidões deverão ser entregues à Comissão de Licitação dentro do prazo acima, para efeito de posterior assinatura, sob pena de decair o direito à contratação da proponente e aplicação das sanções previstas no Art. 81 c/c Art. 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- f) Após a entrega das certidões e análise quanto à regularidade fiscal da proponente, a Comissão de Licitação decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada às proponentes por meio dos meios usuais de comunicação (edital, e-mail e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- g) Caso a proponente vencedora não apresente os documentos exigidos no item "e", ou não ocorrendo a contratação ou a apresentação de nova proposta de preços pela ME ou EPP melhor classificada, serão convocadas as ME ou EPP remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item "c", segundo a ordem de classificação.

Na hipótese de não contratação de ME ou EPP, nos termos dos itens anteriores, o objeto será adjudicado em favor da proposta de menor preço originalmente vencedora do certame.

10. DAS DISPOSIÇÕES REFERENTES À PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 Deverão estar incluídos nos preços unitários: materiais, equipamentos, aparelhos, ferramentas, instrumentos, materiais de consumo, mão de obra, dissídios coletivos, seguros em geral, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, infortúnio do trabalho, hospedagem, locomoções, tributos, administração, lucro e quaisquer outras despesas necessárias não especificadas neste Edital, mas julgadas essenciais à execução do serviço.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030 - Francisco Beltrão - PR
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – Telefone: (46) 3520-2103 e (46) 3520-2107



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

11. DA HABILITAÇÃO - ENVELOPE Nº 2

Todos os documentos de habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, em volume(s), de forma encadernada, grampeada ou similar, na ordem do edital, com folhas numeradas em ordem crescente e rubricadas pela proponente:

11.1 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, cópia autenticada (em tabelião de notas, por servidor municipal do órgão licitador ou pela Comissão de Licitação na sessão de recebimento das propostas em confronto com o original), ou publicação em órgão de imprensa, salvo aqueles que podem ser extraídos da internet, e deverão estar com prazo de validade em vigor.

11.2 Quando o prazo de validade não estiver expresso no documento, o mesmo será aceito desde que a data de emissão não seja anterior a 60 (sessenta) dias da data limite para o recebimento das propostas.

11.3 Deverão estar inseridos no envelope nº 02:

11.3.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

11.3.1.1 Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores do Licitador ou no SICAF – Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores, em vigência na data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

11.3.1.2 Prova de inscrição da proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

11.3.1.3 Registro comercial, RG e CPF no caso de empresário individual;

11.3.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou a última alteração contratual consolidada, devidamente registrada, em se tratando de sociedades empresariais, no caso de sociedades por ações acompanhado de documento de eleição dos seus administradores.

11.3.1.5 Declaração Unificada (ANEXO IV).

11.3.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

11.3.2.1 Prova de regularidade com as fazendas públicas:

a) Federal, mediante a apresentação de certidão negativa de débitos relativos aos tributos Federais e à dívida ativa da união que abrange inclusive a regularidade relativa à Seguridade Social (INSS);



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

b) Estadual, mediante a apresentação de certidão de regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa de tributos estaduais, emitida pela respectiva Secretaria de Estado da Fazenda do Estado da sede da empresa;

c) Municipal, mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva Secretaria de Fazenda da sede da empresa.

OBS: No caso em que a certidão negativa de débito de tributos/regularidade fiscal e a certidão negativa de dívida ativa forem unificadas, este documento único poderá ser apresentado.

11.3.2.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);

11.3.2.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

OBS: No caso de a proponente pretender executar o contrato por meio de filial, deverão ser apresentados todos os documentos acima, tanto da matriz quanto da filial.

11.3.3 Quanto à Qualificação Técnica:

11.3.3.1 Certidão de registro ou inscrição da licitante junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, competente da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove ramo de atividade (modalidades de atuação) relacionada com o objeto.

Obs. 1 - Se esta Certidão for emitida via Internet, a aceitação dependerá da possibilidade de verificação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet).

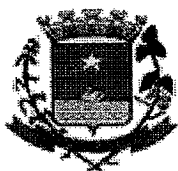
11.3.3.2 Declaração de responsabilidade técnica (MODELO ANEXO VI), indicando os responsáveis técnicos pela execução dos serviços.

11.3.3.2.1 É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

11.3.3.3 Apresentação das Certidões de Registro de Pessoa Física com a regularidade dos profissionais indicados pela Licitante (**na declaração do MODELO ANEXO VI**) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU ou Conselho de Classe competente, dentro de seu prazo de validade.

Obs.1 - Se esta Certidão for emitida via Internet, a aceitação dependerá da possibilidade de verificação de sua autenticidade pelo mesmo meio (Internet).

Obs. 2 - Os respectivos membros da equipe técnica de engenharia especificados acima deverão apresentar Certidão de Acervo Técnico expedido pelo CREA e/ou CAU no caso dos da área de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, acompanhado do



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

respectivo Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando atuação em projetos de obras e serviços compatíveis ao objeto da licitação em suas especialidades.

Obs.3 - O acervo técnico especificado em cada projeto deverá ser do profissional titular que prestará o serviço de elaboração de projeto e não da empresa.

11.3.3.1 A licitante deverá apresentar certidões de registro de responsáveis técnicos nas seguintes categorias:

- PARA PARTICIPAÇÃO NO LOTE 01 – SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS – SONDAEM GEOTÉCNICA:

- a) 01 (um) Profissional Engenheiro Civil ou Geólogo com atribuição de responsável pela Sondagem/Ensaio de Percolação.
- b) 01 (um) Profissional Engenheiro Civil com atribuição de responsável pelo Laudo de Fundação/Taxa de Percolação.

- PARA O LOTE 02 – SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS – SONDAEM GEOTÉCNICA ROTATIVA

- a) 01 (um) Profissional Engenheiro Civil ou Geólogo com atribuição de responsável pela Sondagem.
- b) 01 (um) Profissional Engenheiro Civil com atribuição de responsável pelo Laudo de Fundação.

- PARA O LOTE 03 – SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CADASTRAIS

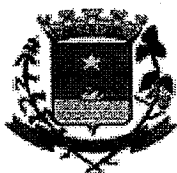
- a) 01 (um) Profissional Arquiteto, Engenheiro Civil, Cartógrafo ou Agrimensor, com atribuição de responsável pelo Levantamento Planialtimétrico/Planimétrico.

11.3.3.4 Comprovação do vínculo empregatício entre os responsáveis técnicos, elencados no subitem 11.3.3.2, e a proponente, mediante registro em carteira de trabalho e ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços ou contrato de trabalho registrado na DRT. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

11.3.3.5 **ACERVO TÉCNICO** comprovado através da apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT) e de atestado e/ou declaração de capacidade técnica, conforme o caso, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, em nome dos responsáveis técnicos indicados pela licitante, relativo à execução de projeto/serviço de complexidade tecnológica e operacional igual ou superior a:

- PARA O LOTE 01 – SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS – SONDAEM GEOTÉCNICA

Sondagem: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida e registrada pelo CREA e /ou Conselho de Classe competente comprovando que realizou Sondagem à Percussão em ao menos 05 (cinco) terrenos distintos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- PARA O LOTE 02 – SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS – SONDADEM GEOTÉCNICA ROTATIVA

Sondagem: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) emitida e registrada pelo CREA e /ou Conselho de Classe competente comprovando que realizou Sondagem Rotativa em ao menos 05 (cinco) terrenos distintos.

- PARA O LOTE 03 – SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CADASTRAIS

Projeto Planialtimétrico: Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), Relatório de Responsabilidade Técnica (RRT) ou outro, emitida e registrada pelo Órgão de Classe competente comprovando que realizou Projeto Planialtimétrico em ao menos 1 (um) terreno, com área igual ou superior 5.000,00 m² (cinco mil metros quadrados).

11.3.3.5.1 Não será permitida somatória de atestados e/ou declarações como garantia da capacidade técnica acima especificada.

11.3.4 Quanto à Qualificação Econômico-financeira:

11.3.4.1 Certidão Negativa de Falência da empresa Licitante, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa Licitante, expedida nos últimos 60 (sessenta) dias que antecederem a abertura da licitação.

11.4 Disposições gerais referentes aos documentos exigidos para participação:

11.4.1 Todos os documentos deverão ser apresentados, preferencialmente na ordem solicitada no edital, grampeados ou encadernados, e estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, legalmente reconhecida, desde que legíveis.

11.4.1.2 – Das Certidões Negativas extraídas da Internet, a Comissão de Licitação poderá, em caso de dúvida, comprovar sua autenticidade através de consulta ao site correspondente.

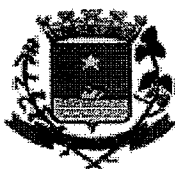
11.4.2 No caso de existirem, dentro do envelope “2”, cópia(s) de documento(s) sem autenticação, a Comissão de Licitação poderá autenticá-las, desde que sejam apresentados os originais na própria sessão de recebimento dos envelopes “1” e “2”.

11.5 A apresentação dos documentos especificados no item 11.3 e nos seus sub itens, em desconformidade com o disposto no edital ou com os modelos descritos nos respectivos anexos, será fundamento para inabilitação da Licitante.

12. DA SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES 1 e 2

12.1 No local, dia e hora fixados neste edital, a Comissão de Licitação receberá os envelopes nº 1 e 2, fechados e inviolados, de cada proponente e rubricará o lacre na parte externa do envelope de nº 2 - Habilitação, juntamente com os representantes que assim o desejarem. Na sequência, a Comissão de Licitação procederá a abertura do envelope nº 1 - Proposta na forma estabelecida no item 13.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

12.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou substituição de documentos exigidos e não inseridos nos envelopes nº 1 e nº 2, ressalvados os erros e omissões sanáveis. No entanto, é facultado à Comissão de Licitação realizar diligências destinadas a esclarecer a instrução do processo licitatório, em qualquer fase da licitação, solicitar informações ou esclarecimentos complementares que julgar necessários, bem como, solicitar o original de documento da proponente, devendo a mesma apresentá-lo num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da solicitação.

12.3 Após a rubrica dos documentos que compõem a proposta e/ou habilitação, a Comissão de Licitação oportunizará aos representantes presentes a possibilidade de analisar as propostas e/ou habilitação dos demais proponentes, que poderão se insurgir em face de algum documento ou dado apresentado em desacordo com o edital, previamente constado em Ata. Não havendo manifestação por parte dos proponentes, a Comissão encerrará a sessão informando o resultado do julgamento aos presentes, que também será publicado nos veículos oficiais do Município.

12.4 Será lavrada ata circunstanciada da sessão, que registrará os questionamentos, intenções de recurso, observações e demais ocorrências, e será assinada pela Comissão de Licitação e pelas proponentes presentes que assim o desejarem.

12.5 Será desclassificada/inabilitada a proponente que deixar de apresentar qualquer documento exigido, exceto a carta credencial, desde que a informação que nele deveria estar contida, certificada ou atestada não puder ser suprida por outro documento apresentado ou estar disponível em site oficial. Não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

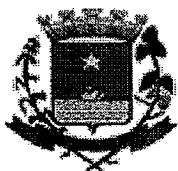
12.6 A ausência de assinatura em documento emitido pela proponente poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

12.7 Serão aceitas as certidões em original, cópia autenticada ou obtidas pela Internet, dentro do prazo de validade, sujeitando-as às verificações caso necessário. No caso de divergência entre os dados constantes da certidão apresentada e os dados constantes da verificação, prevalecerá essa.

13. DA ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS E Nº 2 – HABILITAÇÃO E DO JULGAMENTO

13.1 Primeiramente, a Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes nº 1 - proposta, entregues pelas proponentes, examinará a documentação apresentada, lendo em voz alta o nome da proponente, o objeto, o percentual de desconto oferecido, os valores unitários já aplicado o percentual de desconto, o prazo de execução e o prazo de validade de cada proposta. Os documentos serão rubricados pela Comissão e pelos representantes das proponentes presentes.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

13.2 O critério a ser utilizado no julgamento das propostas será o **MAIOR DESCONTO** por lote, sendo que o percentual de desconto deverá incidir sobre cada um dos itens do lote e deverá ser o mesmo para todos os itens do lote, permanecendo inalterado o valor total do lote.

A Comissão de Licitação poderá relevar na(s) proposta(s) caso constatado quaisquer: informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal, que não constituam um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa a qualquer outra proponente e não altere o percentual e o valor global proposto.

13.3 A ausência de assinatura na proposta poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

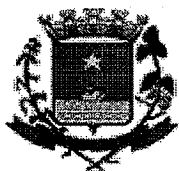
13.4 A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento, serão efetuadas as devidas correções, desde que não altere o valor proposto, devendo tal fato ser registrado em ata.

13.5 No caso de haver divergência entre os valores e percentuais grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último, a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou, ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso), a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

13.6 Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá essa e se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço/desconto unitário, o preço/desconto unitário prevalecerá, a não ser que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço/percentual parcial cotado prevalecerá e o preço/desconto unitário será corrigido.

13.7 Ainda será desclassificada a proposta:

- a) Elaborada em desacordo com o presente edital;
- b) Cujos valores analisados sejam superiores aos estabelecidos no ANEXO I;
- c) Que proponha qualquer oferta de vantagens não previstas no edital;
- d) Que apresentar preços ou descontos ou vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;
- e) Que apresente preços unitários e descontos simbólicos, irrisórios ou de valor zero;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

f) Que venha a ser considerada inexecutável pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço de sua oferta.

g) Que não apresente qualquer um dos documentos **do item 9.1 e seus sub itens**, salvo se for sanável durante a sessão como, por exemplo, assinatura faltante e declarações que possam ser firmadas de próprio punho, desde que passíveis de subscrição pelo representante presente na sessão.

13.8 Consideram-se inexecutáveis as propostas cujos preços globais analisados sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos preços globais analisados, das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do preço orçado pelo licitador; **ou**
- b) Preço global orçado pelo licitador.

13.9 A proponente deverá apresentar, quando solicitada pela Comissão de Licitação, uma detalhada composição de preços unitários que demonstrem a viabilidade técnica e econômica do preço proposto para o serviço. A composição de preço deverá ser entregue por escrito ao presidente da Comissão de Licitação, no prazo a ser fixado pela mesma, após o recebimento da solicitação. A não apresentação da composição detalhada dos preços unitários será considerada como prova da inexecutabilidade da proposta de preço.

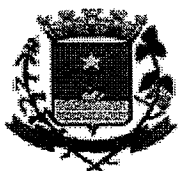
13.10 Se todas as propostas de preços forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de nova proposta de preços.

13.11 Ocorrendo empate no preço/desconto analisado entre duas ou mais propostas de preços, a Comissão de Licitação procederá ao sorteio em sessão pública para estabelecer a ordem de classificação.

13.12 A Comissão de Licitação classificará as propostas de acordo com os critérios de avaliação previstos neste edital, em ordem crescente, do menor para o maior preço obtido. Em seguida serão abertos os envelopes nº 2 – Habilitação.

13.13 A critério da Comissão de Licitação poderá ser efetuada em outra sessão a abertura dos envelopes de nº 2 e apreciação da documentação relativa à habilitação das concorrentes cujas propostas tenham sido classificadas até os três primeiros lugares.

13.14 A Comissão de Licitação poderá optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada, se assim entender necessário, justificando em ata e designando, posteriormente, o dia, hora e local em que serão reiniciados os



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

trabalhos, mediante convocação publicada na Imprensa Oficial e comunicação direta aos licitantes.

13.15 Verificado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos no edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto licitado.

13.16 Ocorrendo a inabilitação de qualquer uma das licitantes classificadas nos três primeiros lugares, serão abertos os envelopes da habilitação da licitante classificada em ordem subsequente e assim sucessivamente, mantendo sempre o número mínimo de três licitantes classificadas e habilitadas, se houver número suficiente na ordem de classificação.

13.17 O resultado do julgamento dos envelopes nº 1 e 2 com a classificação de propostas e do julgamento dos documentos de habilitação será comunicada através dos meios usuais de comunicação (e-mail e publicação no site oficial).

13.18 A partir da divulgação do resultado de que trata o item acima, as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso quanto à proposta e habilitação (envelopes nº 1 e 2), se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/1993.

13.19 Não havendo interposição de recursos, ou definitivamente julgados, será automaticamente considerada vencedora do certame àquela detentora do menor preço, desde que considerada proposta válida e atendidas todas as condições do edital.

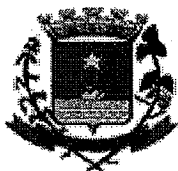
14. DA ADJUDICAÇÃO E CONTRATAÇÃO

14.1 A execução dos serviços dar-se-á mediante termo de **Contrato de prestação de serviços**, a ser firmado entre o licitador e a proponente vencedora da licitação.

14.2 A proponente vencedora será convocada para assinar o termo de Contrato de prestação de serviços (ANEXO VIII), dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito de contratação e sujeitando-se às penalidades previstas em lei.

14.3 É facultado ao licitador, quando a convocada não assinar o termo de Contrato, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, ou solicitar a revogação da presente licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

15.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura da sessão pública, e para qualquer cidadão que não o fizer até o 5º (quinto) dia útil anterior à abertura.

15.2 A impugnação deverá ser formalizada por escrito, devendo ser protocolada junto ao Setor de Protocolo do Município de Francisco Beltrão, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço que consta do Preâmbulo deste Edital, no horário de expediente, das 8h às 12h e das 13h e 30min às 16h, e dirigida à Comissão Permanente de Licitação, que, no prazo de 03 (três) dias úteis, responderá aos seus termos.

15.3 A impugnação não impedirá a licitante de participar do processo licitatório.

15.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados à Comissão de Licitação, através do e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública.

15.6 As impugnações e os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

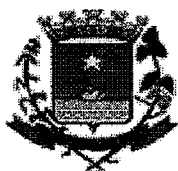
15.7 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

15.8 Será admitida a impugnação ao Edital via e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br, desde que os originais sejam protocolizados no Setor de Protocolo e Expediente do Município de Francisco Beltrão, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h, em 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não conhecimento.

15.9 Aos proponentes é assegurado o direito de interposição de recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos a seguir, de acordo com o artigo 109, da Lei Federal n.º 8.666/93:

15.10 O recurso deverá ser interposto no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, perante a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Prefeito Municipal, devidamente informado.

15.11 O recurso deverá ser protocolado no Setor de Protocolo e Expediente do Município de Francisco Beltrão, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, no endereço que consta do Preâmbulo deste Edital, no horário de expediente, das 8h às



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

12h e das 13h30min às 16h, devendo ser dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação.

15.12 Os recursos interpostos contra as decisões do julgamento das Propostas e da fase de Habilitação serão recebidos, com os efeitos devolutivo e suspensivo, podendo-se, ainda, atribuir a mesma eficácia aos demais recursos, caso o Prefeito Municipal assim entender conveniente, por provocação ou não da Comissão de Licitação.

15.12.1 Enquanto não decidido o recurso a que se atribuir efeito suspensivo, a licitação não terá prosseguimento.

15.13 Interposto recurso, a Comissão de Licitação comunicará as demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, limitada a discussão ao objeto recursal.

15.14 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas, no endereço constante neste Edital.

15.15 Caso a licitante queira cópias de documentos juntados ao processo licitatório, poderá obtê-las junto ao setor de licitações da Municipalidade.

15.16 Na contagem dos prazos recursais será excluído o dia do início e incluído o dia do fim, sendo que só iniciam e vencem em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão.

15.17 Será admitida a interposição de recurso via e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br, desde que os originais sejam protocolizados no Setor de Protocolo e Expediente do Município de Francisco Beltrão, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 16h, em 05 (cinco) dias corridos, sob pena de não conhecimento.

16. DOS PRAZOS

16.1 Na contagem dos prazos previstos neste edital, excluir-se-á o dia da publicação/notificação/convocação e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam ou vencem os prazos referidos neste edital em dia de expediente no licitador.

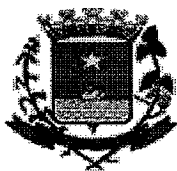
16.2 O prazo de execução do objeto será contado a partir da data da entrega da nota de empenho.

17. DA FISCALIZAÇÃO, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO, COMUNICAÇÃO

17.1 A fiscalização, reuniões de gerenciamento, comunicação estão disciplinadas na Cláusula nona da minuta do contrato de prestação de serviços.

18. DA FORMA DE ENTREGA

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030 - Francisco Beltrão - PR
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – Telefone: (46) 3520-2103 e (46) 3520-2107



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

18.1 O pacote incluindo todos os projetos, memoriais e laudos deverão ser apresentados em DWG (AutoCAD 2004 ou compatível) e em PDF, memoriais em processadores de texto tipo Word (ou compatível), planilhas eletrônicas tipo Excel (ou compatível), através de mídia eletrônica (CD/DVD/PENDRIVE) ou enviados através do e-mail indicado pelo solicitante do projeto, no prazo máximo de 30 dias, contados do envio pelo Município da nota de empenho juntamente com o projeto arquitetônico básico. Além da forma de envio realizada, a contratada fica com obrigações legais de realizar protocolo via sistema 1Doc para comunicar o envio dos projetos.

18.2 Após a entrega dos projetos, memoriais, laudos, relatórios e planilhas entregues em modo digital, a contratada terá mais 03 (três) dias úteis para realizar a entrega do pacote de projetos assinados em duas vias impressos em papel sulfite com dimensões normatizadas e de forma a permitir boa visibilidade e entendimento dos elementos gráficos.

18.3 A contratada deverá registrar ART e/ou RRT junto ao CREA/PR e/ou CAU/PR referente aos projetos/serviços as quais deverão ser entregues juntamente com o comprovante de pagamento no pacote de projetos em modo físico (papel sulfite).

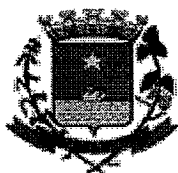
18.4 Os projetos que dependerem de aprovação nos diversos órgãos de fiscalização e controle, (PREFEITURA e demais entidades) deverão ser entregues aprovados, ou se não for possível a aprovação no prazo estabelecido para a entrega, deverão ser apresentados os comprovantes da solicitação de análise.

18.5 Os serviços geotécnicos e geológicos e os ensaios geotécnicos, deverão ser apresentados em processadores de texto tipo Word (ou compatível) ou planilhas eletrônicas tipo Excel (ou compatível) e em PDF, através de mídia eletrônica (CD/DVD/PENDRIVE) ou enviados através do e-mail indicado pelo solicitante do projeto, no prazo máximo de 10 dias, contados do envio pela Prefeitura de Francisco Beltrão da nota de empenho juntamente com o projeto arquitetônico básico.

18.6 Quando o prazo estabelecido para a entrega dos serviços geotécnicos e geológicos e os ensaios geotécnicos (30(trinta) dias) não for suficiente para a sua elaboração em função das condições climáticas ou por quaisquer outros motivos, estranhos à vontade das partes, que alterem fundamentalmente as condições de execução dos serviços, a empresa contratada deverá solicitar por escrito via sistema 1Doc – por protocolo, a intenção de um prazo adicional para a entrega dos serviços, justificando seus motivos para que o gestor do contrato emita seu parecer acerca da solicitação.

19. DO PAGAMENTO

19.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, da seguinte forma:

19.1.1 100%(cem por cento) do valor da nota de empenho mediante apresentação do pacote de projetos, memoriais, laudos, relatórios e planilhas, entregues assinados em duas vias impressas em papel sulfite (meio físico), incluindo ART/RRT, aprovação ou comprovantes da solicitação de análise nos diversos órgãos de fiscalização e controle.

19.2 A nota fiscal deverá conter a discriminação dos serviços e do valor unitário e total dos serviços realizados.

19.3 Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

19.4 As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do município de FRANCISCO BELTRÃO, durante o horário do expediente.

19.5 O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município.

19.6 Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20. DAS PENALIDADES

20.1 À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de processo administrativo;
- c) Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:
 - e.1) Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
 - e.2) Não mantiver sua proposta;
 - e.3) Abandonar a execução do contrato;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

e 4) Incorrer em inexecução contratual.

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:

f.1) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;

f.2) Apresentar documento falso;

f.3) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento

f.4) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou

f.5) Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;

f.6) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

f.7) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica;

f.8) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

20.2 As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.

20.3 Sendo a CONTRATADA penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

20.4 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobradas judicialmente.

20.5 As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

21. DA RESCISÃO

21.1 O licitador se reserva o direito de rescindir o contrato, independentemente de interpelação judicial, nos casos definidos na Cláusula Décima Nona da minuta de contrato de prestação de serviços.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 O licitador se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba a proponente o direito de qualquer reclamação ou indenização.

22.2 O licitador poderá declarar a licitação deserta ou fracassada, quando, respectivamente, não ocorrerem proponentes à licitação ou nenhuma das propostas de preços satisfizer o objeto.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

22.3 A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irrevogável dos termos do edital e seus anexos.

22.4 Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores/empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações ou reivindicações por parte das proponentes.

22.5 Caso as datas previstas para a realização de sessões na presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, serão realizadas no primeiro dia útil subsequente.

22.6 A fiscalização será efetuada por servidor designado pelo Município e a Contratada deverá permitir, a qualquer tempo, que o fiscal do quadro de funcionários do Licitador/Contratante inspecione a obra e examine os registros e documentos que considerar necessário.

22.7 A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.

22.8 O presente edital reger-se-á também pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei N° 8.078 (D.O.U de 12/09/1990).

22.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação à luz da legislação, da jurisprudência e da doutrina aplicáveis à espécie.

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2022.

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

PLANILHAS DE PRECIFICAÇÃO DOS VALORES MAXIMOS ACEITAVEIS E PERCENTUAL MINIMO DE DESCONTO A SER OFERTADO PARA O LOTE/ITEM:

LOTE 01 - SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS

PLANILHA DE CUSTOS PARA SERVIÇOS – LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	Valor unitário máximo estimado R\$	Percentual mínimo aceito
Código 078533 - LOTE 01 - SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS				
1.	SONDAGEM GEOTÉCNICA			
1.1.	Sondagem à trado e/ou poço de visita, inclusive Laudo de Fundação;	UN	2.850,00	0,5%
1.2.	Sondagens de simples reconhecimento de subsolo - Sondagem à Percussão - por furo, inclusive Laudo de Fundação;	UN	2.850,00	0,5%
1.3	Ensaio de percolação no solo (infiltração/absorção) - por furo, inclusive Laudo de Taxa de Percolação;	UN	2.900,00	0,5%
VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 01 DE R\$ 200.000,00(DUZENTOS MIL REAIS)				

LOTE 02 - SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS

PLANILHA DE CUSTOS PARA SERVIÇOS – LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	Valor unitário máximo estimado R\$	Percentual mínimo aceito
Código 078534 - LOTE 02 - SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS				
1.	SONDAGEM GEOTÉCNICA			
1.1.	Sondagem rotativa de simples reconhecimento de subsolo -Sondagem Rotativa - por furo, inclusive Laudo de Fundação;	UN	4.300,00	0,5%
VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 02 DE R\$150.000,00(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)				

LOTE 03 - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CADASTRAIS

PLANILHA DE CUSTOS PARA SERVIÇOS – LOTE 03				
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	Valor unitário máximo estimado R\$	Percentual mínimo aceito
Código 078535 - LOTE 03 - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CADASTRAIS				
1.	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CADASTRAL			
1.1.	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral de áreas - até 1.000 m ² - inclusive para fins de subdivisão/fusão de terrenos.	UN	1.800,00	0,5%
1.2.	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral de áreas - de 1.001 a 5.000 m ² - inclusive para fins de subdivisão/fusão de terrenos.	M ²	1,80	0,5%
1.3	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral de áreas - de 5.001 a 10.000 m ² - inclusive para fins de subdivisão/fusão de	M ²	1,60	0,5%

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030 - Francisco Beltrão - PR
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – Telefone: (46) 3520-2103 e (46) 3520-2107



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

	terrenos.			
1.4	Levantamento topográfico planimétrico cadastral de áreas - até 1.000 m ² - inclusive para fins de subdivisão/fusão de terrenos.	UN	1.300,00	0,5%
1.5	Levantamento topográfico planimétrico cadastral de áreas - de 1.001 a 5.000 m ² - inclusive para fins de subdivisão/fusão de terrenos.	M ²	1,80	0,5%
1.6	Levantamento topográfico planimétrico cadastral de áreas - de 5.001 a 10.000 m ² - inclusive para fins de subdivisão/fusão de terrenos.	M ²	1,75	0,5%
VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 03 DE R\$100.000,00(CEM MIL REAIS)				

VALOR ESTIMADO DA LICITAÇÃO R\$ 450.000,00(QUATROCENTOS E CINQUENTA MIL DE REAIS)

Obs.: O percentual de desconto deverá conter, no máximo, 2(duas) casas após a vírgula.

DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1 - O material descrito acima deverá ser entregue em mídia digital e analógica. A parte digital deverá estar integralmente contida em um CD/DVD/PENDRIVE ou enviados através do e-mail indicado pelo solicitante do projeto com os arquivos de desenho em formato DWG, MAX e PDF, as imagens em JPG ou TIF com alta resolução que permita sua impressão sem perda de qualidade, os textos em DOC e PDF e as planilhas em XLS e PDF.
- 2 - Já no que se refere ao material analógico, todos os desenhos (expressos em escala adequada) deverão estar plotados em papel sulfite (02 vias), de dimensões que permitam suas perfeitas compreensões e manuseios. Os textos e planilhas serão impressos, em duas vias, em papel sulfite ou similar, no formato A4.
- 3 - Os projetos em questão deverão estar rigorosamente de acordo com as leis e normas que os regulam, não havendo, portanto, desconformidades legais nas esferas de licenciamento de âmbito municipal, estadual e federal.
- 4 - O aceite dos projetos será concedido pelo CONTRATANTE, podendo este solicitar a complementação de informações se assim julgar necessário.
- 5 - A CONTRATADA poderá ser notificada a apresentar justificativa da viabilidade técnica dos serviços para comprovação da exequibilidade dos valores propostos.
- 6 - A CONTRATADA deverá fornecer todo material de aplicação, assim como os equipamentos, ferramentas e materiais de consumo necessários para realização dos serviços.
- 7 - Será de responsabilidade da CONTRATADA o recolhimento de todos os encargos (transporte de equipamento e pessoal locais dos serviços, plotagem, impressão, etc.), impostos e insumos decorrentes da realização dos serviços.
- 8 - Durante a execução dos serviços, a CONTRATADA deverá providenciar junto ao CREA/CAU as anotações de responsabilidade técnica (ART/RRT) referentes ao objeto do contrato e especificações pertinentes, nos termos da Lei n.º 6496/77, comprovando a tomada dessa providência perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR até o término da execução dos serviços contratados.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

9 - A CONTRATADA deverá manter durante a vigência do contrato, todos os profissionais, responsáveis técnicos da empresa, relacionados no termo de compromisso assinado. Havendo a necessidade de substituição de algum dos profissionais, deverá comunicar previamente à PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO/PR que poderá aprovar ou não, após a verificação da equivalência técnica do profissional e sua adequação as exigências estabelecidas no edital.

10 - COMO CONDIÇÃO DE ASSINATURA DO CONTRATO, a licitante vencedora deverá indicar, no caso de ter sede fora do município de Francisco Beltrão, correspondente técnico local, com poderes para representação da contratada perante os órgãos de controle e fiscalização (CAU, CREA, IAP, DER, COPEL, etc), que responderá por decisões e acompanhamento do processo licitatório, aprovação de projetos e entrega de produtos.

11 - A formalização da contratação será efetivada mediante a convocação da CONTRATADA para assinatura do contrato e posterior recebimento da Nota de Empenho e da Ordem de Serviço, documentos estes emitidos pelo CONTRATANTE. Os prazos para o início da execução dos serviços serão contados a partir do recebimento por parte da CONTRATADA da Ordem de Serviço.

12 - O CONTRATANTE nomeará a equipe que fiscalizará os projetos/serviços, de acordo com o projeto a ser contratado.

13 - O CONTRATANTE deterá o direito de propriedade intelectual dos projetos desenvolvidos assim como de toda a documentação produzida na execução do contrato, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do CONTRATANTE.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR LOTE

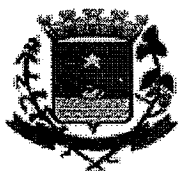
TOMADA DE PREÇOS - Maior Desconto POR LOTE, permanecendo inalterado o valor total da licitação.

Busca-se através da realização de processo licitatório selecionar melhor proposta para contratação de serviços geotécnicos/geológicos, serviços topográficos e cadastrais e de controle tecnológico laboratorial, para subsidiar a elaboração de projetos técnicos de engenharia de obras e infraestrutura, incluindo serviços de sondagem, ensaios, laudos, memoriais descritivos, Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, especificações técnicas e demais documentos necessários, para as obras novas e para reformas que serão executadas pela Municipalidade.

JUSTIFICATIVA:

Uma prática que tem se tornado comum por parte dos administradores públicos é o critério de licitação por lotes, em que se faz necessário que a proposta dos licitantes englobe toda a execução do objeto, mesmo que nesta se incluam concomitantemente aquisição de materiais, obras e prestação de serviços, atividades de natureza distinta e que poderiam ser prestadas por diversas empresas.

Em geral, argumentam que a licitação por lotes é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, por manter a qualidade dos serviços, haja visto que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Nesse ponto, as vantagens seriam o maior nível de controle pela Administração na execução dos serviços de elaboração dos projetos, a maior interação entre as diferentes fases dos serviços, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos, concentração da responsabilidade pela execução do projeto em uma só pessoa e concentração da garantia dos resultados.

Argumentam, ademais, que haveria um grande ganho para a Administração na economia de escala, que aplicada na execução de determinado projeto, implicaria em aumento de quantitativos e, conseqüentemente, numa redução de preços a serem pagos pela Administração.

Concomitante a isso os atos administrativos devem ser fundamentados e justificados, inclusive, para fins de controle. Dessa forma, a Administração deve analisar a pertinência e a viabilidade prática dos procedimentos a serem adotados, oportunizando a contratação mais vantajosa sobre todos os aspectos (econômico, operacional, finalístico, etc.).

Embora a regra geral seja a divisão do objeto em itens, por proporcionar o aumento da competitividade na disputa, admite-se que essa divisão seja feita por lotes (que serão compostos de vários itens), desde que haja justificativa robusta para tal providência, além de ser imprescindível que o agrupamento dos itens de cada lote seja feito com cautela e em plena consonância com a prática de mercado, de modo a assegurar ampla competitividade ao certame. O agrupamento por lote poderá ser abrangido quando os itens são de naturezas semelhantes, o qual para o caso citado se faz. O lote manterá a padronização dos serviços visto que sua natureza é peculiar.

Ainda, o Crea procura em suas orientações técnicas estabelecer parâmetros de qualidade para a os serviços de elaboração de projetos e afins.

Portanto, ao se licitar por lote, deve o administrador analisar por meio dos setores técnicos acerca da viabilidade técnica e econômica de dividir-se o objeto licitatório, pois segundo Justen Filho:

A obrigatoriedade do fracionamento respeita limites de ordem técnica e econômica. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento.

Ainda, Carvalho, Carneiro esclarece acerca do conceito de viabilidade técnica e econômica, informando que:

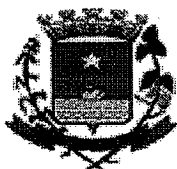
A viabilidade técnica diz respeito à integridade do objeto, não se admitindo o parcelamento quando tal medida implicar na sua desnaturação, onde em risco a satisfação do interesse público em questão.

Já a viabilidade econômica significa que o parcelamento deve trazer benefícios para a Administração licitante, proporcionando um aumento da competitividade e uma conseqüente diminuição dos custos para a execução do objeto. No entanto, para uma real noção da viabilidade econômica do parcelamento, é preciso ter em mente a redução de custos proporcionada pela economia de escala.

O texto de Carvalho, Carneiro demonstra a inteira realidade do objeto proposto nesse termo, já que os se optou por manter os itens em separados por lotes com características peculiares.

Consoante a isso, A divisão em lote neste caso propicia um gerenciamento eficiente e racionalizado dos recursos públicos, reduzindo as despesas administrativa, evitando a elaboração de um número excessivo de contratos, homologações, aditamentos, entre outros. Ademais, a pesquisa de mercado realizada comprova que diversas empresas fornecem o objeto proposto, não ocasionando restrições na concorrência ou competitividade do certame."

Com isso a principal intenção deste termo de referencia de realizar o processo em lote justifica-se pelo princípio da economicidade que vem expressamente previsto no art. 70 da CF/88 e representa, em síntese, na promoção de resultados esperados com o menor custo possível.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Dessa maneira, essa administração busca a união da qualidade, celeridade e menor custo na prestação do serviço e no trato com os bens públicos.

ANEXO II

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(local e data)

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2022

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta para contratação de serviços para a elaboração de projetos e serviços geotécnicos e geológicos e serviços topográficos e cadastrais, incluindo documentos e especificações técnicas, memoriais descritivos, relatórios, memória de cálculo e laudos para subsidiar a execução de projetos para obras novas e de reformas que serão executadas pela Municipalidade, de acordo com o memorial descritivo – ANEXO X.

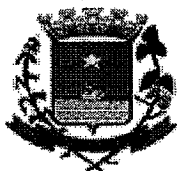
(A licitante deverá apresentar o mesmo desconto para todos os itens de cada lote, sob pena de desclassificação e o valor estimado de cada lote permanecerá inalterado).

LOTE 01 - SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS

PLANILHA DE CUSTOS PARA SERVIÇOS – LOTE 01					
A proposta deverá contemplar todos os itens do lote.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	Valor unitário máximo estimado R\$	Percentual de desconto ofertado %	Valor unitário proposto R\$
Código 078533 - LOTE 01 - SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS					
1.	SONDAGEM GEOTÉCNICA				
1.1.	Sondagem à trado e/ou poço de visita, inclusive Laudo de Fundação;	UN	2.850,00		
1.2.	Sondagens de simples reconhecimento de subsolo - Sondagem à Percussão - por furo, inclusive Laudo de Fundação;	UN	2.850,00		
1.3.	Ensaio de percolação no solo (infiltração/absorção) - por furo, inclusive Laudo de Taxa de Percolação;	UN	2.900,00		
VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 01 DE R\$ 200.000,00(DUZENTOS MIL REAIS)					

LOTE 02 - SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS

PLANILHA DE CUSTOS PARA SERVIÇOS – LOTE 02					
A proposta deverá contemplar todos os itens do lote.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	Valor unitário máximo estimado R\$	Percentual de desconto ofertado %	Valor unitário proposto R\$



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Código 078534 - LOTE 02 - SERVIÇOS GEOTÉCNICOS E GEOLÓGICOS					
1.	SONDAGEM GEOTÉCNICA				
1.1.	Sondagem rotativa de simples reconhecimento de subsolo -Sondagem Rotativa - por furo, inclusive Laudo de Fundação;	UN	4.300,00		
VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 02 DE R\$150.000,00(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)					

LOTE 03 - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CADASTRAIS

PLANILHA DE CUSTOS PARA SERVIÇOS – LOTE 03					
A proposta deverá contemplar todos os itens do lote.					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	Valor unitário máximo estimado R\$	Percentual de desconto ofertado %	Valor unitário proposto R\$
Código 078535 - LOTE 03 - SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS E CADASTRAIS					
1.	LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E CADASTRAL				
1.1.	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral de áreas - até 1.000 m ² - inclusive para fins de subdivisão/fusão de terrenos.	UN	1.800,00		
1.2.	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral de áreas - de 1.001 a 5.000 m ² - inclusive para fins de subdivisão/fusão de terrenos.	M ²	1,80		
1.3.	Levantamento topográfico planialtimétrico cadastral de áreas - de 5.001 a 10.000 m ² - inclusive para fins de subdivisão/fusão de terrenos.	M ²	1,60		
1.4.	Levantamento topográfico planimétrico cadastral de áreas - até 1.000 m ² - inclusive para fins de subdivisão/fusão de terrenos.	UN	1.300,00		
1.5.	Levantamento topográfico planimétrico cadastral de áreas - de 1.001 a 5.000 m ² - inclusive para fins de subdivisão/fusão de terrenos.	M ²	1,80		
1.6.	Levantamento topográfico planimétrico cadastral de áreas - de 5.001 a 10.000 m ² - inclusive para fins de subdivisão/fusão de terrenos.	M ²	1,75		
VALOR ESTIMADO PARA O LOTE 03 DE R\$100.000,00(CEM MIL REAIS)					

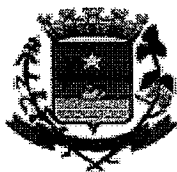
O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....) dias (no mínimo 60(sessenta) dias), a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão de obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre os serviços.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(Nome e assinatura do responsável legal da empresa)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO III

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

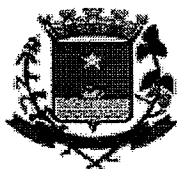
À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de **Tomada de Preços nº 02/2022**

Pela presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 1º, inciso I, da Lei Municipal nº 4.726 de 17 de dezembro de 2019, a empresa(indicação da razão social), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022, cujo objeto é a contratação de serviços para a elaboração de projetos e serviços geotécnicos e geológicos e serviços topográficos e cadastrais, incluindo documentos e especificações técnicas, memoriais descritivos, relatórios, memória de cálculo e laudos para subsidiar a execução de projetos para obras novas e de reformas que serão executadas pela Municipalidade.

Local, ___de___de 2022.

(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO IV

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Ref.: Edital de Tomada de Preços nº 02/2022

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado, que:

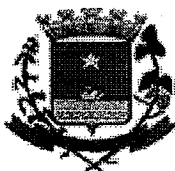
() Declara, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

*Marcar este item caso se enquadre na situação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

- 1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.
- 2) Declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- 3) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de vigência do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;
- 4) Comprometemo-nos em repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre cumprimento do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
- 5) Declaramos que temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto neste edital e anexos e legislação aplicada;
- 6) Declaramos que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação e participação no presente processo licitatório e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 7) Declaramos, ainda, que não fomos declarados inidôneos por nenhum órgão do poder público em qualquer de suas esferas;
- 8) Declaramos que em atendimento ao Acórdão nº 2745/2010 – TCE/PR, que seus sócios, dirigentes ou cotistas, bem como seu representante neste ato, Sr.(a) _____, inscrito(a) no CPF

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030 - Francisco Beltrão - PR
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – Telefone: (46) 3520-2103 e (46) 3520-2107





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

sob nº _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____, não são servidores do Município de Francisco Beltrão, nem cônjuge ou companheiro(a), parente em linha reta e/ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor(a) público deste Município, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de licitação, pregoeiro ou atividade ligada à contratação;

9) Declaramos para os devidos efeitos e sob pena da lei que não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

10) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr.(a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº cuja função/cargo é.....(sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura do contrato.

11) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que o Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

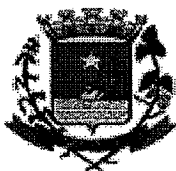
12) Caso altere o citado e-mail ou telefone nos comprometemos em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

13) Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob nº....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução do contrato, referente à Tomada de Preços nº 02/2022 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato.

14) Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e data)

(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO V

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local, ___ de ___ de 2022.

À Comissão de Licitação

Ref.: Edital de **Tomada de Preços nº 02/2022**

Prezados Senhores,

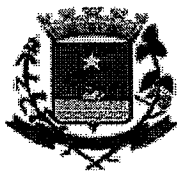
O abaixo assinado, (inserir o nome completo), portador do RG nº (inserir o número e órgão emissor) e inscrito no CPF nº (inserir o número), na qualidade de responsável legal pela proponente... (inserir nome da proponente), vem, pela presente, informar a Vossas Senhorias que o senhor(inserir o nome completo)....., portador do RG nº (inserir o número e órgão emissor) e inscrito no CPF nº (inserir o número), é a pessoa por nós designada para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes específicos para ratificar documentos e renunciar prazos recursais (opcional) a que se referir à licitação em epígrafe.

Atenciosamente,

(Nome e assinatura do responsável legal da empresa)

(Nome e assinatura do representante para credenciamento)





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO VI

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal).

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

(deverão ser relacionados todos os responsáveis técnicos indicados pela licitante)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que os responsáveis técnicos pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, são:

LOTE 01: serviços geotécnicos e geológicos – sondagem geotécnica

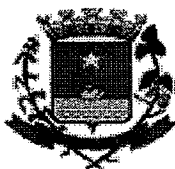
Nome	Especialidade	Nº do registro no órgão de classe	Assinatura

LOTE 02: serviços geotécnicos e geológicos – sondagem rotativa

Nome	Especialidade	Nº do registro no órgão de classe	Assinatura

LOTE 03: serviços topográficos e cadastrais

Nome	Especialidade	Nº do registro no órgão de classe	Assinatura



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

--	--	--	--

(local e data)

(nome e assinatura do representante legal)





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO VII

(em papel A4, preferencialmente timbrado, ou cabeçalho com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, com nome e assinatura do representante legal).

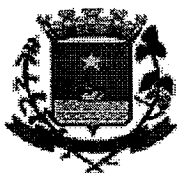
DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

REF: TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____ (denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra.

(local e data)

(nome e assinatura do responsável legal da empresa)



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

MODELO Nº 07

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº..... (minuta)

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO E A, NA FORMA ABAIXO :

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, situado na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, centro, CNPJ nº 77.816.510/0001-66, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr....., portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF sob nº e a empresa, CNPJ nº, localizada na, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu representante legal, Sr....., portador da cédula de identidade RG nº, inscrito no CPF sob nº....., residente na, firmam o presente Contrato de Prestação de Serviços com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/1993, na proposta da CONTRATADA datada de....., decorrente da licitação realizada através da **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**, processo nº....., conforme condições que estipulam a seguir

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços para a elaboração de projetos e serviços geotécnicos e geológicos e serviços topográficos e cadastrais, incluindo documentos e especificações técnicas, memoriais descritivos, relatórios, memória de cálculo e laudos para subsidiar a execução de projetos para obras novas e de reformas que serão executadas pela Municipalidade, sendo:

.....

.....

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ (.....), daqui por diante denominado VALOR CONTRATUAL.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente Edital são oriundos de receita própria do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO - As despesas com a execução do objeto deste edital serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
240	02.001	04.122.0401.2003		000

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030 - Francisco Beltrão - PR
CNPJ 77.816.510/0001-66 / e-mail: licitacoes@franciscobeltrao.com.br – Telefone: (46) 3520-2103 e (46) 3520-2107





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

440	03.002	04.122.0404.2004		000
740	04.002	04.123.0403.2006		510
1160	05.002	23.122.2301.2011		000
2060	06.005	08.243.0801.6021		000
2540	06.005	08.244.0801.2026		000
4430	07.003	12.361.1201.2038		104
4850	07.005	12.392.1301.2042		000
5180	08.006	10.122.1001.2044	3.3.90.39.05.00	494
5560	08.006	10.301.1001.2046		494
7190	09.001	20.606.2001.2061		000
7680	11.001	15.452.1501.2063		511
7770	11.001	15.452.1501.2064		507
7990	11.001	15.452.1501.2065		511
8770	11.004	26.782.2002.2071		000
9110	12.002	18.542.1801.2074		511
9280	12.002	18.542.1801.2076		000
9470	13.001	04.121.0402.2077		000
9770	13.003	15.125.1502.2080		013
10060	14.001	27812.2701.2081		000

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE ENTREGA

O pacote incluindo todos os projetos, memoriais e laudos deverão ser apresentados em DWG (AutoCAD 2004 ou compatível) e em PDF, memoriais em processadores de texto tipo Word (ou compatível), planilhas eletrônicas tipo Excel (ou compatível), através de mídia eletrônica (CD/DVD/PENDRIVE) ou enviados através do e-mail indicado pelo solicitante do projeto, no prazo máximo de 30 dias, contados do envio pelo Município da nota de empenho juntamente com o projeto arquitetônico básico. Além da forma de envio realizada, a contratada fica com obrigações legais de realizar protocolo via sistema 1Doc para comunicar o envio dos projetos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Após a entrega dos projetos, memoriais, laudos, relatórios e planilhas entregues em modo digital, a contratada terá mais 03 (três) dias úteis para realizar a entrega do pacote de projetos assinados em duas vias impressos em papel sulfite com dimensões normatizadas e de forma a permitir boa visibilidade e entendimento dos elementos gráficos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA deverá registrar ART e/ou RRT junto ao CREA/PR e/ou CAU/PR referente aos projetos/serviços as quais deverão ser entregues juntamente com o comprovante de pagamento no pacote de projetos em modo físico (papel sulfite).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os projetos que dependerem de aprovação nos diversos órgãos de fiscalização e controle, (PREFEITURA e demais entidades) deverão ser entregues aprovados, ou se não for possível a aprovação no prazo estabelecido para a entrega, deverão ser apresentados os comprovantes da solicitação de análise.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARÁGRAFO QUARTO - Os serviços geotécnicos e geológicos e os ensaios geotécnicos, deverão ser apresentados em processadores de texto tipo Word (ou compatível) ou planilhas eletrônicas tipo Excel (ou compatível) e em PDF, através de mídia eletrônica (CD/DVD/PENDRIVE) ou enviados através do e-mail indicado pelo solicitante do projeto, no prazo máximo de 10 dias, contados do envio pela Prefeitura de Francisco Beltrão da nota de empenho juntamente com o projeto arquitetônico básico.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o prazo estabelecido para a entrega dos serviços geotécnicos e geológicos e os ensaios geotécnicos (30(trinta) dias) não for suficiente para a sua elaboração em função das condições climáticas ou por quaisquer outros motivos, estranhos à vontade das partes, que alterem fundamentalmente as condições de execução dos serviços, a empresa contratada deverá solicitar por escrito via sistema 1Doc – por protocolo, a intenção de um prazo adicional para a entrega dos serviços, justificando seus motivos para que o gestor do contrato emita seu parecer acerca da solicitação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados da data da sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Assegurar a execução do objeto deste Contrato, a proteção e a conservação dos serviços executados bem como, respeitar rigorosamente as recomendações da ABNT;
- b) Dar ciência à fiscalização da ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão do objeto deste Contrato;
- c) Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Examinar completamente as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do objeto, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da documentação completa e satisfatória;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato. No caso da propositura de qualquer demanda judicial em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA compromete-se a assumir a integralidade da responsabilidade e de eventual pagamento, isentando o CONTRATANTE e a



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Administração Pública de qualquer ônus, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quaisquer notificações referidas neste instrumento contratual deverão ser realizadas por escrito e direcionadas ao gestor e fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE obriga-se a:

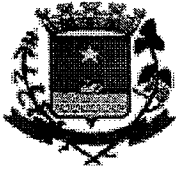
- a) Fornecer todos os documentos e informações necessárias para a total e completa execução do objeto do presente Contrato;
- b) Efetuar a previsão orçamentária dos recursos;
- c) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Contrato e mediante aprovação da equipe de acompanhamento técnico, da equipe de fiscalização contratual, do gestor do contrato e do ordenador da despesa;
- d) Garantir à CONTRATADA acesso à documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;
- e) Garantir à CONTRATADA acesso às suas instalações;
- f) Emitir atestados ou certidões de avaliação dos serviços prestados, dos serviços executados ou daquilo que for produzido pelo contratado;
- g) Levar ao conhecimento dos seus superiores aquilo que ultrapassar às suas possibilidades de correção.

CLÁUSULA OITAVA - DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal, acompanhada pela ordem de serviços (quando houver), devidamente assinada pelo fiscal designado pelo Município e acompanhada ainda das CND's do FGTS, TRABALHISTA e FEDERAL e após o recebimento definitivo do objeto, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, da seguinte forma:

- a) 50% do valor da nota de empenho mediante apresentação do pacote de projetos, memoriais e planilhas, entregues assinados em duas vias impressos em papel sulfite (meio físico), incluindo ART/RRT, aprovação ou comprovantes da solicitação de análise nos diversos órgãos de fiscalização e controle; e
- b) 50% do valor da nota de empenho mediante apresentação do pacote de projetos, memoriais e planilhas devidamente APROVADOS nos diversos órgãos externos de fiscalização e controle.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As notas fiscais deverão conter a discriminação dos serviços e do valor unitário e total dos serviços realizados e deverão ser aferidas pelo fiscal dos serviços designado pelo Município.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da proponente, emitente da fatura.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As faturas deverão ser entregues na sede administrativa do município de FRANCISCO BELTRÃO, durante o horário do expediente.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Município, através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma.

PARÁGRAFO QUINTO - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA deverá ainda, manter durante toda a vigência do contrato as condições de habilitação especificadas no edital (Fazendas: Federal, Estadual e Municipal e Justiça do Trabalho).

PARÁGRAFO SÉTIMO - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

PARÁGRAFO OITAVO - O faturamento deverá ser efetuado em nome do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – CNPJ nº 77.816.510/0001-66.

CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA, DA FISCALIZAÇÃO, GESTÃO DO CONTRATO E DOS SERVIÇOS

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os(As) Responsável(eis) Técnicos(as) pelos serviços, indicados(as) pela CONTRATADA é(são) os(as) senhores(as), (qualificação)....., CREA e/ou CAU e/ou outro e portadores(as) do CPF nº

PARÁGRAFO SEGUNDO – A fiscalização dos serviços ficará a cargo dos servidores:

- Camila Cancelier Steinhorst, engenheira civil, inscrita no CREA sob o nº PR-136170-D;
- Marcelo Monteiro da Correggio, engenheiro mecânico, inscrito no CREA sob o nº SC-68780-D;
- Marcos Bortot, engenheiro eletricitista, inscrito no CREA sob o nº PR-194479-D;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- Franciele Zapelini, arquiteta, inscrita no CAU sob o nº A-40663-5;
- Liziane Teston Behne, arquiteta, inscrita no CAU sob o nº A38086-5
- Vanios Carlos Biehl, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o nº 26.006-D
- Andressa Thais Nesi, engenheira civil, inscrita no CREA sob o nº 171433-D;
- Rafael Dal Zotto, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o nº 179118-D

PARÁGRAFO TERCEIRO – A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Planejamento, Senhor ALEXANDRE PIRIH PÉCOITS, inscrito no CPF/MF sob o nº 706.809.909-25 e portador do RG nº 1.506.708-0-SSP-PR.

PARÁGRAFO QUARTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO QUINTO - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia previsto no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SEXTO - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade, em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do serviço rejeitado.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento. A finalidade será revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

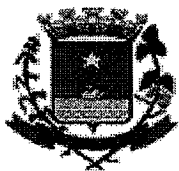
CLÁUSULA DÉCIMA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS SERVIÇOS NÃO PREVISTOS

Por determinação do CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de quantitativos que se fizer(em) em serviços, nos limites autorizados em lei.





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A supressão de serviços resultante de acordo celebrado expressamente entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA poderá ultrapassar o limite estabelecido no parágrafo anterior.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se no Contrato não tiverem sido contemplados preços unitários, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, utilizando-se como parâmetro tabelas oficiais, respeitados os limites estabelecidos no *caput* desta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Caso o CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações.

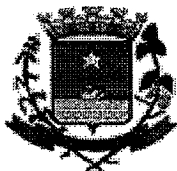
PARÁGRAFO SEGUNDO - A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela qualidade dos serviços, nem a ético-profissional pela perfeita execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

A CONTRATADA não poderá ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia, por escrito, do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Se a CONTRATADA ceder o presente Contrato, no todo ou em parte, a uma ou mais pessoas físicas ou jurídicas sem autorização prévia, por escrito do CONTRATANTE, deverá obrigatoriamente reassumir a execução dos serviços, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação ou aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Se eventualmente for concedida a subcontratação no todo ou em parte pelo CONTRATANTE, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA em decorrência deste Contrato, nem importará em estabelecer qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o subcontratado.

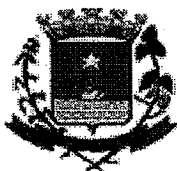
CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

À CONTRATADA quando não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar falsamente ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada, pela autoridade competente do CONTRATANTE e sem prejuízo da reparação dos danos a ele causados, as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) Multa de mora de 0,1% (zero vírgula, um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso, limitado a 90 (noventa) dias. Após este prazo, este Termo será encaminhado para abertura de processo administrativo;
- c) Multa compensatória, em caso de inadimplência parcial, de 5% (cinco por cento) sobre o valor da parcela inadimplida;
- d) Multa compensatória, em caso de inadimplência total, de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato;
- e) Suspensão do direito de licitar junto ao CONTRATANTE, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo 2 (dois) anos, nas seguintes hipóteses:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- e.1) Recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, a assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração;
- e.2) Não manter sua proposta;
- e.3) Abandonar a execução do contrato;
- e.4) Incorrer em inexecução contratual.
- f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo que o Prefeito Municipal determinar, até no máximo de 5 (cinco) anos, nas seguintes hipóteses:
- f.1) Fizer declaração falsa na fase de habilitação;
- f.2) Apresentar documento falso;
- f.3) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento
- f.4) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagens de qualquer tipo; ou
- f.5) Agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico;
- f.6) Tenha sofrido condenação judicial definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- f.7) Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em infrações à ordem econômica;
- f.8) Tenha sofrido condenação definitiva por ato de improbidade administrativa, na forma da Lei.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As penalidades de Advertência, Suspensão Temporária e Declaração de Inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as penalidades de multa, facultada a defesa prévia da CONTRATADA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sendo a CONTRATADA penalizada e incorrendo multa, a respectiva importância será descontada do valor da garantia contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As penalidades previstas não excluem a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

Quando forem verificadas situações, que ensejarem a aplicação das penalidades previstas na cláusula anterior, o CONTRATANTE dará início a processo administrativo para apuração dos fatos e, quando for o caso, imputação de penalidades, garantindo à CONTRATADA o exercício do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

O CONTRATANTE se reserva ao direito de rescindir o Contrato, independentemente de interpelação judicial, sem que à CONTRATADA caiba o direito de indenização de qualquer espécie, nos seguintes casos:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

- a) Quando a CONTRATADA falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;
- b) Quando a CONTRATADA transferir, no todo ou em parte, o Contrato a quaisquer empresas sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- c) Quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
- d) Quando houver inadimplência de cláusulas ou condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência da determinação da fiscalização, e
- e) Demais hipóteses mencionadas no art. 78 da Lei 8.666/1993.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A rescisão do contrato, quando motivada por qualquer dos itens acima relacionados, implicará a apuração de perdas e danos, a perda da garantia de execução, sem embargos da aplicação das demais penalidades legais cabíveis.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Declarada a rescisão do contrato, que vigorará a partir da data da sua assinatura, a CONTRATADA se obriga, expressamente, a entregar o percentual executado e/ou o objeto deste contrato inteiramente desembaraçado, não criando dificuldades de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, os seguintes documentos cujos teores são de conhecimento da CONTRATADA: o instrumento convocatório, projetos, cadernos de orientações, anexos e pareceres que formam o processo.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor e aplicáveis a espécie.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES

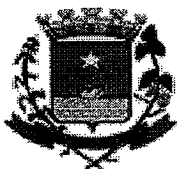
Serão incorporadas a este Contrato, mediante TERMOS ADITIVOS, quaisquer alterações nos projetos, nas especificações técnicas, nos memoriais, nas quantidades, no prazo de execução ou nos valores, decorrentes das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES

Ao firmar este instrumento, declara a CONTRATADA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos a ele vinculados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS





MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

Havendo discrepância entre os valores indicados numericamente e por extenso, fica desde já acordado entre as partes contratantes que sempre prevalecerão aqueles mencionados por extenso.

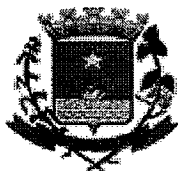
CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO IX

Ref.: Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

MEMORIAL DESCRITIVO

(disponível no site do Município (portal da transparência), juntamente com o Edital, na pasta "Anexos da Licitação – TP 02.2022)

ANEXO X

Ref.: Edital de **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2022**

MUNICÍPIO: Francisco Beltrão/PR

MODELO DE TERMO DE CESSÃO DE DIREITOS PATRIMONIAIS

(disponível no site do Município (portal da transparência), juntamente com o Edital, na pasta "Anexos da Licitação – TP 02.2022)





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2CE4-405B-59B2-A8A2

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ MUNICIPIO DE FRANCISCO BELTRAO (CNPJ 77.816.510/0001-66) VIA PORTADOR CLEBER FONTANA (CPF 020.XXX.XXX-21) em 08/03/2022 10:49:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://franciscobeltrao.1doc.com.br/verificacao/2CE4-405B-59B2-A8A2>

de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através de seu Pregoeiro, legalmente designado através da Portaria nº 006/2022 torna público aos interessados que o **Início da Sessão de Disputa de Preços** as 09h00min do dia 16/03/2022, para Registro de Preços de **CONCRETO USINADO, FCK 15 MPA, FCK 20 MPA, FCK 25 MPA E CONCRETO USINADO PARA MEIO FIO, PARA USO EM RUAS, AVENIDAS E OBRAS DESTA MUNICÍPIO**. Notifica-se aos proponentes interessados que os produtos deverão ser entregues na sede do Município sem custos adicionais consumo parcelado.

Demais informações bem como cópia do Edital completo poderão ser obtidas pessoalmente, junto ao Departamento de Licitação, disponível no site www.figueira.pr.gov.br informações licitacao@figueira.pr.gov.br na PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Rua Zoilo Meira Simões 410, Figueira, Paraná, horário das 08:00 às 11:00H e das 13:00 às 17:00H. EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, em 03/03/2022. Joares Rodrigues de Proença Pregoeiro.

18580/2022

**AVISO ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 018/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2022**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 78.063.732/0001-18, com sede na Rua Zoilo Meira Simões, 410, Figueira-PR, através da Comissão Permanente de Licitação, legalmente designado através da Portaria nº 006/2022, torna público aos interessados que receberá proposta às **09:00 horas do dia 21/03/2022** para Contratação de empresa do ramo, devidamente Registrada no Conselho de Classe, para a execução de **Reprogramação do Remanescentes da Construção da Escola 12 Salas Padrão FNDE**. A Pasta Técnica com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos estarão disponíveis no site www.figueira.pr.gov.br. O LICITADOR não assume responsabilidade com a proposta da proponente que não adquiriu este Edital junto ao Município, seus modelos e anexos diretamente do LICITADOR. Informações pelo fone 43-3547.1114, e-mail: licitacao@figueira.pr.gov.br FIGUEIRA/PR, 03/03/2022, Joares Rodrigues de Proença, Presidente da Comissão de Licitação

18779/2022

Floraí

MUNICÍPIO DE FLORAÍ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2022.

O MUNICÍPIO de FLORAÍ, torna público que às 09:00 horas do dia 18 de março de 2022, na através do site: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br>, realizará licitação na modalidade Pregão eletrônico, do tipo menor preço, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações do edital, para aquisição de:

OBJETO	QUANTI- DADE	VALOR TOTAL (R\$)	PRAZO (DIAS)
PÁ CARREGADEIRA SOBRE RODAS	01	655.000,00	180

Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados junto ao **Pregoeiro de Floraí, Paraná, Brasil - Telefone: (44) 3242-8300 - E-mail licitacao@florai.pr.gov.br**. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no seguinte endereço Rua Presidente Getulio Vargas, 177, centro, Floraí - Pr, das 08:00 às 17:00 horas.

Floraí - Pr, 02 de março de 2022.

Edna de Lourdes Carpiné Contin

Prefeita Municipal

18557/2022

Foz do Iguaçu

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FOZ DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÕES**

Pregão Eletrônico nº 028/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada e tecnicamente qualificada, para a prestação dos serviços de fornecimento e implementação de Solução Completa Data-Center, em regime "turnkey", incluindo equipamentos (*hardwares e softwares*), licenças para uso de *softwares*, transferência de tecnologias e treinamentos, suporte técnico, adequação de espaço físico) e demais serviços necessários, para atendimento às necessidades do Município, de acordo com as características, especificações e quantitativos descritos no Termo de Referência, bem como em seus anexos. **Prazo de abertura e avaliação das propostas: dia 18 de março, às 10 horas. O edital poderá ser retirado no site**

www.licitacoes-e.com.br com o Nº do ID 924963. Maiores informações podem ser obtidas no horário das 08h00 às 17h00, de 2ª a 6ª feira, através do e-mail natanael.na@pmfi.pr.gov.br.

Foz do Iguaçu, 25 de fevereiro de 2022.

Raphael Buiar Pereira de Camargo
Diretor de Licitações e Contratos

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2022 - Republicação

O Município de Foz do Iguaçu, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, torna público que fará realizar, licitação na modalidade Concorrência Pública, do tipo menor preço global, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica em Estrada Rural Rua Iguaçu, em cumprimento ao Contrato de Repasse nº 908623/2020/MAPA/CAIXA, de acordo com as especificações detalhadas no Projeto Básico, do Edital e seus anexos. **O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 07 de abril de 2022, às 08 horas e 30 minutos**, na Secretaria da Assistência Social do Município de Foz do Iguaçu, situada à Av. Jorge Schimmelpfeng, nº 111 - Centro. O Edital está disponível no Portal da Transparência: http://www2.pmfi.pr.gov.br/gui/portais/portaldatransparencia/licitacoes/vfmlj_citacoes.aspx - Maiores informações através do e-mail crispina.cfm@pmfi.pr.gov.br e nathalia.nmam@pmfi.pr.gov.br (não utilizar provedor hotmail), ou pelo telefone (45) 2105-1367.

Foz do Iguaçu/PR, 03 de março de 2022.

Eliane Dávila Sávio

Secretária Municipal da Administração - Interina

18937/2022

Francisco Beltrão

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 002/2022/PMFB

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

**ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO
BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ**

RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, considerando que a licitação realizada através da concorrência nº 03/2021 de 01/11/2021 foi fracionada, torna público que fará realizar, às 09h00min horas do dia 21 de março de 2022, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, do tipo maior desconto por lote, a preços fixos e sem reajuste, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases, para contratação de serviços para contratação de serviços para a elaboração de projetos e serviços geotécnicos e geológicos e serviços topográficos e cadastrais, incluindo documentos e especificações técnicas, memoriais descritivos, relatórios, memória de cálculo e laudos, para subsidiar a execução de projetos para obras novas e de reformas que serão executadas pela Municipalidade. Prazo de vigência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e do site www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2022.

CLEBER FONTANA

PREFEITO MUNICIPAL

18351/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 003/2022/PMFB

MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO

**ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO
BELTRÃO - PR**

**RECURSOS: DE RECEITA VINCULADA A E.C. 29/00 e BLOCO DE
CUSTEIO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE**

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro cional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 7.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar a qualquer tempo a partir da data da publicação do edital e pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas e pessoas físicas, para prestação de serviços médicos em regime de plantão na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 Horas, no Centro de Saúde do bairro da Cango, no CAPS AD II e no Centro de Saúde da Cidade Norte, pelo período de 12 (doze) meses. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br

AVISO DE RERRATIFICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2022

OBJETO. Credenciamento de pessoas jurídicas, para a prestação de serviços em análises clínicas laboratoriais nos setores de hematologia, bioquímica, imunologia, uroanálise, microbiologia e parasitologia, englobando o fornecimento da estrutura

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:326683BE

CÂMARA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
PORTARIA Nº 008, DE 02 DE MARÇO DE 2022

Câmara Municipal de Vereadores
Francisco Beltrão – Paraná

CNPJ: 78.686.557/0001-15

PORTARIA Nº 008, DE 02 DE MARÇO DE 2022

Autoriza o pagamento de diárias a servidora abaixo especificada e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º Autoriza o pagamento de diárias a servidora abaixo especificada e dá outras providências.

Nome	CPF	Nº Autorização	Quantidade Diárias	Destino
Gislaine Marielle Lise	063.531.119-40	013/2022	3,0	Curitiba - PR

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, 02 de março de 2022.

QUINTINO GIRARDI
Presidente

Publicado por:
Claiton Charles Comim
Código Identificador:44A66EA9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 002/2022/PMFB
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - ESTADO DO PARANÁ
RECURSOS: RECEITA PRÓPRIA DO MUNICÍPIO

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, considerando que a licitação realizada através da concorrência nº 03/2021 de 01/11/2021 foi fracassada, torna público que fará realizar, às 09h00min horas do dia 21 de março de 2022, na sala de reuniões do setor de licitações da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, do tipo maior desconto por lote, a preços fixos e sem reajuste, que será regida pela Lei Federal nº 8.666/1993, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 4.726/2019, de 17/12/2019 e pelas disposições do Edital e seus anexos, observada a inversão de fases, para contratação de serviços para contratação de serviços para a elaboração de projetos e serviços geotécnicos e geológicos e serviços topográficos e cadastrais, incluindo documentos e especificações técnicas, memoriais descritivos, relatórios, memória de cálculo e laudos, para subsidiar a execução de projetos para obras novas e de reformas que serão executadas pela Municipalidade. Prazo de vigência: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx46) 3520-2103, do e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br e do site www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 28 de fevereiro de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:CBFF8940

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 047/2022 de 06 de janeiro de 2022, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2022 – Processo nº 102/2022.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de veículos elétricos que serão utilizados no auxílio no deslocamento de público visitante, movimentação de cargas e eventualmente no transporte de público em visita às obras de contenção de cheias, durante a realização da EXPOBEL 2022.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

1 - KGF CAR COMERCIO E LOCACOES DE VEICULOS ESPECIAIS LTDA. CNPJ Nº 17.424.036/0001-03. ITEM 01 R\$ 4.580,59.

VALOR TOTAL R\$ 22.902,95 (vinte e dois mil e novecentos e dois reais e noventa e cinco centavos).

Francisco Beltrão, 02 de março de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Zanini Niclote
Código Identificador:A0E953B2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

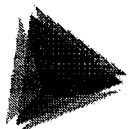
O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARCO A DIAS TEIXEIRA EVENTOS.**

ESPÉCIE: Contrato nº 199/2022 - Pregão nº 19/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO para tendas e pavilhão, grades de barricada e isolamento, palco, painel de led, treliças, camarins, arquibancadas, ventiladores, climatizadores, banheiros químicos, geradores e transformador de energia, pontos de luz cênica em LED, piso em deck e fechamento em rafia, para viabilizar a realização da EXPOBEL 2022, que acontecerá entre os dias 05/03/2022 e 13/03/2022, nos termos da Lei de Cooperação Técnica Municipal nº 4.863, de 24/11/2021.

PRAZO: 175 (cento e setenta e cinco) dias.



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais			
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO		
Ano*	2022		
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2		
Modalidade*	Tomada de Preços		
Número edital/processo*	157		
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito			
Instituição Financeira			
Contrato de Empréstimo			
Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de serviços geotécnicos/geológicos, serviços topográficos e cadastrais e de controle tecnológico laboratorial, para subsidiar a elaboração de projetos técnicos de engenharia de obras e infraestrutura, incluindo serviços de sondagem, ensaios, laudos, memoriais descritivos, Anotação de		
Forma de Avaliação	Menor Preço		
Dotação Orçamentária*	0200104122040120033390390500		
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	450.000,00		
Data de Lançamento do Edital	28/02/2022	Data Registro	02/03/2022
Data da Abertura das Propostas	21/03/2022	Data Registro	
NOVA Data da Abertura das Propostas		Data Registro	
Data de Lançamento do Edital			
Data da Abertura das Propostas			
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Não		
Há cota de participação para EPP/ME?	Não		Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não		
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não		
Data Cancelamento			

Editar

Excluir



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

001093

PORTARIA MUNICIPAL N.º 215 DE 15 DE MAIO DE 2021

PUBLICADO

DATA: 21/05/2021
EDIÇÃO Nº 2268
FLS. 95/94.
ASS.

Designar os servidores para atuarem como
COMISSÃO PERMANENTE DE
LICITAÇÕES e COMISSÃO ESPECIAL
PARA CREDENCIAMENTO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO, Estado do Paraná, no
uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES, que
fica assim constituída:

I - PRESIDENTE:

a) ALEX BRUNO CHIES.

II - MEMBROS:

- a) NILEIDE T. PERSZEL;
- b) DANIELA RAITZ;
- c) CLAUDIO KOZAN;
- d) NELSON VENZO;
- e) SUZANE VOLLMERHAUSSEN;
- f) LEANDRO SCHMIDT;
- g) ANDESSA THAIS NESI;
- h) TALANE PADRÃO SCHIO;
- i) RAFAEL DAL ZOTTO;
- j) GUILHERME SEIFERT NETO;
- k) EDER MARQUES DA ROSA.

Art. 2º Designar os membros da COMISSÃO ESPECIAL PARA
CREDENCIAMENTO, que fica assim constituída:

I - PRESIDENTE:

a) PRISCILA ALVES DE LUCA.

II - MEMBROS:

- a) MARISTELA BONETTI DA SILVA;
- b) SANDRA ROSSATTO DA LUZ;
- c) SAMANTHA PÉCOITS;
- d) NELAINE DUTRA ALVES;
- e) ANDREIA DOS SANTOS COSTA;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

001.094


f) JULIANA WARAKOSKI DE ANDRADE.

Art. 3º As comissões deverão efetuar abertura em todas as sessões com, no mínimo, três membros.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Portarias Municipais n.º 151 e 152 de 15 de maio de 2020.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 15 de maio de 2021.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL